



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
268/2017**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017



ÍNDICE

01. OBJETO
02. LOCALIZAÇÃO DA OBRA
03. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS
04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
05. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
06. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
07. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
08. REAJUSTAMENTO
09. FORMA DE PAGAMENTO
10. MULTAS
11. GARANTIA DE EXECUÇÃO
12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
13. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20. CONDIÇÕES GERAIS.

ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I – PLANILHAS COM A DISCRIMINAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;
- ANEXO II - PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO, DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MAPAS DA OBRA);
- ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (FATO SUPERVENIENTE);
- ANEXO V – MODELO DE PRÉ-CAPA PARA PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO VII – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2017

PREAMBULO

TIPO: MENOR PREÇO VALOR GLOBAL

DIA: 07/11/2017

HORÁRIO: 09:00 horas

ENDEREÇO: Rua Djalma Rios, nº 01, Centro de Cafarnaum Bahia.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ Nº 13.714.142/0001-62**, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, Centro de Cafarnaum Bahia, mediante a Comissão de Licitação, designada pelo **Decreto nº 129/2017**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado abaixo, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para execução de obras e serviços de engenharia, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O presente procedimento licitatório observará as disposições da **Lei nº 8.666/93**, da **Lei Complementar nº 123/06**.

A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo **AVISO**, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, **INQUESTIONAVELMENTE**, as alterações não afetarem a formulação das propostas de Preços.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de urbanização e pavimentação asfáltica da Avenida Almerindo Portugal, Sede do Município de Cafarnaum – Bahia.

1.2 LEGISLAÇÃO

A presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**", sob o regime de empreitada por preço unitário, (Art. 45, Parágrafo 1º, inciso III), reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com as alterações das Leis n.º 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98 e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e Decreto 6.204/07.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

2.1. As obras de urbanização e pavimentação asfáltica serão executadas na Avenida Almerindo Portugal, Sede do Município de Cafarnaum – Bahia.

3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

- 3.1. Os serviços e fornecimentos previstos e necessários para a execução da obra de urbanização e pavimentação asfáltica da Avenida Almerindo Portugal estão descritos conforme especificações técnicas contidas no Anexo II, deste edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. As licitantes deverão comprovar, sob pena de inabilitação, o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor global orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ou seja, no valor de R\$ **46.242,21 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)**, para os participantes desta licitação.

- 4.1.1. Não será permitida participação sob a forma de consórcio.

- 4.1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM poderá autorizar a alteração contratual em caso de fusão, cisão ou incorporação.

- 4.1.3. A licitante será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

- 4.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 6.204/07.

- 4.2. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia, no endereço mencionado no caput deste Edital, telefone 74 3646-1200 e poderão ser adquiridos gratuitamente na Sala de Licitações e Contratos ou solicitados através do e-mail licita.contratos2017@gmail.com.

- 4.2.1. As licitantes deverão visitar o local das obras/serviços e suas circunvizinhanças e se inteirarem dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. Como comprovação de visita ao local das obras/serviços a licitante deverá apresentar declaração em modelo próprio.

- 4.2.2. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

- 4.2.3. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/serviços as licitantes deverão contatar com a Secretária Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, em Cafarnaum, Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00.

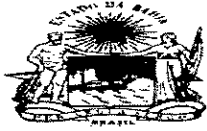
- 4.3. Não será permitida a participação de empresas:

- a) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- b) empresa declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;
 - d) para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, a Comissão de Julgamento procederá consultas no Sistema de Cadastramento da Prefeitura Municipal de Cafarnaum e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
 - e) empresas em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
- 4.4.1. Por documento hábil, entende-se:
- a) habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.
 - b) caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- 4.4.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.
- 4.5. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 deste Edital.
- 5. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO**
- 5.1. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada no presente Edital.
- 5.2. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

- 5.3. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, no endereço indicado no caput deste Edital, através do telefone (74) 3646-1200 ou através do e-mail: licita.contratos2017@gmail.com, ouvidas a Secretária Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Assessoria Jurídica deste Município, no que couber, respeitado o prazo disposto no subitem 6.4 a seguir descrito.
- 5.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 08 (oito) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 5.5. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 5.5 deste Edital.
- 5.7. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e tenham solucionadas todas as dúvidas, antes da data da apresentação das propostas.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal desde que sejam recebidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM no endereço indicado no preâmbulo do Edital até o dia e hora estabelecido para recebimento e abertura das propostas.
- 6.1.1. As propostas entregues após o horário estabelecido no preâmbulo do Edital serão consideradas como não recebidas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da Documentação e Propostas enviadas por via postal.
- 6.1.2. A proposta e toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM serão escritos em português. Os preços deverão ser cotados em reais.
- 6.1.3. As licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionados no "caput" deste Edital de **02 (dois) invólucros**, fechados e numerados, contendo:
- Invólucro n.º 1 – "Documentação"**
Invólucro n.º 2 – "Proposta Financeira"
- 6.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "Documentação" e "Proposta Financeira", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- 6.1.5. Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados seqüencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.
- 6.1.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.1.6. A "Documentação" e a "Proposta Financeira" deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e deverão estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- 6.1.6.1. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 6.1.5 e 6.1.6 deste Edital deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.
- 6.1.6.2. As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes dos Termos de Referência (ANEXO III), parte integrante deste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.
- 6.1.6.3. Serão desclassificadas ainda, as propostas que não atenderem às exigências contidas no ato convocatório, bem como, as propostas que apresentarem preços baseados em cotações de outros licitantes.

6.2. DOCUMENTAÇÃO - INVÓLUCRO Nº 1

Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 1" (um), será apresentada a "**Documentação**" em 1 (uma) via, com volume **devidamente identificados, encadernados ou grampeados** e deverá conter os documentos abaixo relacionados, cuja apresentação é obrigatória, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos.

- 6.2.1. No início de cada volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.
- 6.2.2. Toda a documentação do invólucro nº 1 (um) deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada.
- 6.2.3. **Habilitação Jurídica:**
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus atuais administradores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e declaração da licitante de que não tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO IV deste Edital).
- f) Atestado de Visita Técnica Fornecido e assinado pelo Engenheiro desta Prefeitura.
- g) **A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 4.1.4 estará condicionada a apresentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007 do Departamento Nacional do Registro de Comércio), inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples nacional ou documento equivalente.**

6.2.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ - (ATUALIZADO);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

6.2.4.1. A validade das certidões referidas no subitem 6.2.4, alíneas de "c" a "e", corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso haja alguma certidão que não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.2.4.2. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

6.2.5. Qualificação Técnica

a) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA** competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto do presente Edital.

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à:

c1) Construção, Pavimentação, Urbanização de Logradouros Públicos.

d) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- O Empregado;
- O Sócio; ou
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

d1) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: "ficha ou livro de registro de empregado" ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição que pertence ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou, ainda, do contrato de prestação de serviço.

d2) quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

d3) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

d4) No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

regularizada no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada

6.2.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) Comprovação de que possui até a data de apresentação das propostas, o capital social mínimo no valor de R\$ **46.242,21 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)**, para os participantes desta licitação.

6.2.6.1. As licitantes deverão apresentar a totalidade da documentação exigida pelo subitem 6.2.3 a 6.2.6, sob pena de inabilitação da empresa.

6.2.7. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará o serviço, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos.

6.2.8. Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

6.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.8.2. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.2.8.1 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 das Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. PROPOSTA FINANCEIRA - INVOLUCRO Nº 2

- 6.3.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº "2" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", em 1 (uma) única via, **devidamente identificado, encadernada ou grampeada.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.3.2. A Proposta Financeira deverá conter:

- a) A Proposta Financeira deverá ser limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas e deverá conter os seguintes documentos:
- b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- c) Planilha de Preços devidamente preenchida em todos os seus anexos, com clareza e sem rasuras e deverá ser apresentada para cada item ofertado, em envelope separado;
- d) A licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais, no BDI, sob pena de desclassificação da proposta;
- e) No preenchimento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra.
- f) Proposta financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, *com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseada nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Orçamentação de Obra, fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM*, nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até local da obra. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado;
- g) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços;
- h) Deverão ser preenchidos os seguintes Anexos, que integram a Proposta Financeira:
- i) Planilhas de Orçamentação de Obra. Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.
- j) Detalhamento do BDI de serviços, materiais e equipamentos;

6.3.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras/serviços objeto do presente Edital deverão ser executadas em 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93.

8. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com as medições, com base nos preços unitários apresentados na proposta financeira e contra a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo boletim de medição referente ao mês de competência.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.2.1 A Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.711/98 e os critérios e procedimentos a serem obedecidos em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa nº MPS/SRP Nº 3, de 14 de julho de 2005, reterá 11% (onze por cento) do valor da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, cuja importância deverá recolher à Seguridade Social (INSS), em nome da CONTRATADA, até o dia 02 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.

9.2.2 A CONTRATADA deverá destacar, separadamente, no corpo da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a importância referente a materiais e a mão-de-obra, bem como o valor a ser retido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", o qual deverá ser recolhido, à Seguridade Social – INSS, em nome da CONTRATADA.

9.2.3 Comprovação de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por tempo de Serviço;

9.3. A empresa vencedora no certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

9.4. Caso existam observações acerca dos relatórios e documentos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM poderá reter a parcela referente à mesma, se a dúvida não for sanada pela CONTRATADA.

9.5. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

- 9.6. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 9.7. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 9.8. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM e que cubram a execução dos serviços.
- 9.9. Atendido ao disposto nos itens anteriores a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 9.10. Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM serviços desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento, serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 9.11. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria de Imprevisão nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 9.12. É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM dos prazos estabelecidos.

10. MULTAS

- 10.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à rescisão do contrato.
- 10.2. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, através de ato da Administração Pública baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação;

- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Secretária Municipal de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, localizada no endereço, Rua Djalma Rios, nº 01, Centro de Cafarnaum - Bahia, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
- c) Cientificada da cominação da multa, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.
- d) Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, a defesa será apreciada pela Administração Pública, e ouvida a Assessoria Jurídica que deverá opinar sobre a aplicação ou não da multa.
- e) A Contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Administração Pública relevar ou não a aplicação da pena. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos à autoridade competente para julgamento do recurso.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada previamente a assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, esta a critério da contratada.
- 11.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- 11.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços.
- 11.4. A caução em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.
- 11.5. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 12.1. Os invólucros de que trata o subitem 6.1.3 do Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no item 1, observado o disposto no subitem 6.1. e 6.1.1 deste Edital.
- 12.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização da presente sessão e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, juntamente com o Engenheiro responsável pela obra.
- 12.3. A Comissão Permanente de Licitação, procederá à abertura dos invólucros nº 1 (um) "Documentação", na presença das participantes. A Comissão fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 12.4. Após divulgado o resultado da habilitação, e caso não tenha havido recurso ou após sua denegação, será procedido a abertura do Invólucro nº 02 (dois) – Proposta Financeira – que ficará à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, posterior à abertura das propostas, no horário de expediente, prazo no qual poderão ser apresentadas impugnações.
- 12.4.1. Os invólucros nº 2 - "Proposta Financeira" - deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda no cofre da Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, até a data designada para sua abertura.
- 12.4.2. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas o invólucro nº 2 - Proposta Financeira, deverá ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda no cofre da Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, até a data que for designada para sua abertura.
- 12.5. Da sessão pública a que se refere o subitem 13.1, bem como daquela que for convocada para abertura das Propostas Financeiras das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

13. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. A Comissão Permanente de Licitação composta de, no mínimo 3 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e "Proposta Financeira", elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará à Administração Municipal, para sua aprovação ou não.
- 13.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13.3. Julgamento da Documentação - Invólucro nº 1

13.3.1. O julgamento da Documentação será realizado segundo as informações constantes do subitem 6.2 deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação exigida.

13.3.2. As licitantes que não forem habilitadas no julgamento da "Documentação" terão devolvidos intactos, tal como recebidos o invólucro 2 - "Proposta Financeira".

13.3.2.1. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente a fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão Permanente de Licitação providenciará a devolução mediante recibo, dos invólucros nº 2 (dois), lacrados tal como recebidos, às respectivas licitantes inabilitadas.

13.3.2.2. No caso das licitantes inabilitadas e/ou desclassificadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo na sala de Licitações e contratos desta Prefeitura, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM fica autorizada a incinerá-los.

13.3.2.3. Após a aprovação do relatório de Julgamento da Documentação o resultado será comunicado por escrito pela Comissão Permanente de Licitações - diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das Propostas Financeiras das licitantes habilitadas.

13.3.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo aceito pela comissão técnica de julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei 8.666/93.

13.3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no ato convocatório, conforme o art. 40, VII c/c art. 48, Inciso I, da Lei 8.666/93.

13.3.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante.

13.3.5.2. A verificação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação da fórmula abaixo especificada, a qual deverá ser parte integrante do balanço a ser apresentado;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Onde:

LG - Liquidez Geral
SG - Solvência Geral
LC - Liquidez Corrente

- 13.3.5.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 13.3.5.2 quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.
- 13.4. **Julgamento das Propostas Financeiras - invólucro nº 2**
- 13.4.1. As Propostas Financeiras, Invólucro nº 02, das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado aos licitantes.
- 13.4.2. A Comissão Permanente de licitação examinará as propostas das licitantes para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.
- 13.4.3. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado na Proposta de preços, em obediência ao subitem 6.3.1 que exige a apresentação de propostas firmes e precisas:
- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.
- 13.4.4. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Proposta de preços, não serão considerados.
- 13.4.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 13.4.4, a licitante deverá honrar o preço fixado na sua Proposta de preços, sob pena de desclassificação.

Será desclassificada a licitante que:

- a) Apresentar nas planilhas preços unitários com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser contratada, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

- b) Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 40, inciso VII c/c art. 48, II, da Lei nº 8.666/93;
 - c) Apresentar **preço superior ao valor global orçado** pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM;
 - d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital; e,
 - e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante.
 - f) Apresentar preços inexeqüíveis.
- f.1) Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

f.1.1) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ou

f.1.2) Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

f.2 Das licitantes classificados na forma da alínea "f" do subitem 13.4.4.1 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere aos Incisos "I" e "II" acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea "I" acima e o valor da correspondente proposta.

- 13.4.5 Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços/obras objeto deste Edital, respeitando o valor máximo fixado no item 20.12 desta Tomada de Preços.
- 13.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM não fixará preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referências, ressalvados o disposto nos §§1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 13.6. **A concorrente que apresentar em sua proposta, preços unitários superiores aos orçados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, deverá apresentar juntamente com a proposta relatório técnico circunstanciado justificando aqueles preços unitários e suas composições.**
- 13.7. Caso as justificativas não sejam apresentadas, ou as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de licitação ouvido para tanto o Engenheiro responsável pela fiscalização da obra, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, sob pena de desclassificação da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- 13.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)
- 13.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.8.2. Para efeito do disposto no subitem 13.8 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.8.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 13.8.2 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.8.2.2. A condição prevista no subitem 13.8.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.9. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão Permanente de licitação ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 13.10. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL** para a execução dos serviços objeto deste Edital, **respeitando os valores máximos fixados no subitem 20.12.**
- 13.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.
- 13.12. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.

- 13.13. A divulgação do resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Cafarnaum Bahia e publicado no Diário Oficial da União.
- 13.14. Todas as propostas das licitantes classificadas constituirão peças do processo de que trata este Edital.
- 13.15. A homologação do resultado visando a adjudicação dos serviços à licitante vencedora do certame será efetuada pela Administração Municipal, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Permanente de licitação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 14.1.1. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM no horário de 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas.
- 14.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1.
- 14.5. Recursos encaminhados via e-mail só terão eficácia se o original for entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.
- 14.6. O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 14.7. O cabimento de representações, quando não caibam recurso, devem ser interpostas no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão.

15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato na sala de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, em Cafarnaum - Ba, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

- 15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 16.1, desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.
- 15.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM providenciará a publicação do contrato, em extrato, no D.O.U. – Seção 3 – até o quinto dia útil do mês se subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.
- 15.3. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM convocará os que seguirem, por ordem de classificação para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 15.4. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM por 2 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.
- 15.5. O contratado obriga-se a promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei 6.496/77, Art. 1º), juntamente com o registro dos Responsáveis Técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução 317 de 31.10.86.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 16.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM terá até 90 (noventa) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.
- 16.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 16.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado a emissão de Laudo Técnico pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM sobre todos os serviços executados.
- 16.5. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- 17.1. A fiscalização das obras/serviços será feita pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Cafarnaum ou por uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um coordenador formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos de acordo com o contrato e os documentos que o integram.
- 17.2. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta na internet.
- 17.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Administração Pública, responsável pela execução do contrato.
- 17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à administração deste Município, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, o atraso injustificado na execução do contrato, bem como, a inexecução total ou parcial do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 c/c art. 86 e 87, da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável às penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,1 % (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo de execução;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

- d) declaração de inidoneidade pelo descumprimento da obrigação ou quando o cumprimento irregular trouxer prejuízo para a Administração.

18.2. O valor das multas poderá ser glosado no valor devido pelo serviço, a critério da Administração.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer e afixar placas de identificação da obra, no padrão definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

19.2. O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

19.3. A Contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

19.4. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, muros, equipamentos, etc., existentes no local quando da execução dos serviços.

19.5. Serão de responsabilidade da Contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.

19.6. A Contratada deverá colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

19.7. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais constantes deste item são complementadas pelas condições gerais detalhadas no **ANEXO III** deste Edital.

20.2. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.

20.3. A Minuta de Contrato (ANEXO VI) regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas financeiras e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações que se fizerem necessária.

20.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- 20.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 20.6. Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM e os seus técnicos, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela licitante, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços
- 20.7. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.
- 20.8. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.
- 20.9. A contratada se obriga a fornecer e afixar 01 (uma) placa de identificação da obra, no Município onde será realizado o serviço, no padrão definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, em local e dimensões a ser indicado pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.
- 20.10. A destinação final do canteiro de obras será determinada pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, porém deverão ser observadas todas as recomendações de proteção ambiental previstas nas normas, resoluções e leis ambientais.
- 20.11. Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente referente a serviços extras. Os serviços extras não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 20.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM se propõe a pagar pelos serviços a serem executados, o valor máximo estimado em R\$ **462.422,13 (quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e treze centavos)**, já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos e as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta a da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 1004-PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

Elemento de despesa: 4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

16 - CIDE

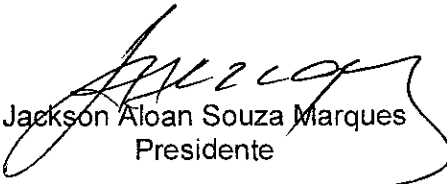
42 - Royalties / FEP / Compensação Financeira

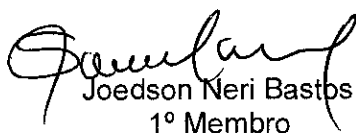


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- 20.13. As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cafarnaum Bahia, 17 de outubro de 2017.


Jackson Aloán Souza Marques
Presidente


Joedson Neri Bastos
1º Membro


Jailton Carneiro de Souza
2º Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS

005/2017

PLANILHAS COM A
DISCRIMINAÇÃO DAS OBRAS
E SERVIÇOS A SEREM
EXECUTADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Obra: URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AV. ALMERINDO PORTUGAL
Local: SEDE CAFARNAUM BAHIA
BDI: 25%
OBJETO: URBANIZAÇÃO E PAVIMETAÇÃO ASFALTICA DA AV. ALMERINDO PORTUGAL

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	SINAPI	URBANIZAÇÃO - SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS	m ²	1.510,51		
2.0		URBANIZAÇÃO - MOVIMENTO DE TERRA / INFRAESTRUTURA				
2.1	CÓDIGO	ATERRO MECANIZADO COMPACTADO COM EMPRESTIMO DE AREIA	m ³	103,25		
2.2	73844/001	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m ³	15,41		
3.0		URBANIZAÇÃO - ACESSORIOS				
3.1	COTAÇÃO	Conjunto de mesa de concreto com tampo circular, Ø 80cm e espessura de 5 cm, base de 30x30x75, e tabuleiro 40x40cm embutido no concreto, feito com pastilhas de mármore branco e granito preto de 5x5x2c	un	4,00		
4.0		URBANIZAÇÃO - PISOS				
4.1	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO E M TELA SOLDADA	m ²	675,28		
4.2	93679	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM 20x10 CM, COLORIDO ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	357,19		
4.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	667,83		
5.0		URBANIZAÇÃO - BRINQUEDOS				
5.1	COTAÇÃO	Gangorra com duas pranchas em ferro galvanizado com assento de madeira, na cor azul, marca de referência Playgrama ou equivalente	un	2,00		
5.2	COTAÇÃO	Balanço tradicional de dois lugares, com assento de madeira, na cor azul, marca de referência Playgrama ou equivalente	un	2,00		
5.3	COTAÇÃO	Gira gira Ø 1,50cm , oito lugares, com assento de madeira, na cor azul, marca de referência Playgrama ou equivalente	un	2,00		
5.4	COTAÇÃO	Casinha do Tarzan em madeira de eucalipto com Escorregador em ferro, prancha de dois metros, na cor azul, marca de referência Playgrama ou equivalente	un	2,00		
6.0		URBANIZAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA (ACADEMIA AR LIVRE)				

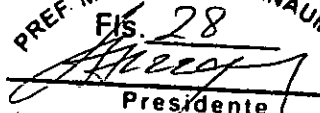
PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 Fis. 27
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Obra: **URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AV. ALMERINDO PORTUGAL**
Local: **SEDE CAFARNAUM BAHIA**
BDI: **25%**
OBJETO: **URBANIZAÇÃO E PAVIMETAÇÃO ASFALTICA DA AV. ALMERINDO PORTUGAL**

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6.1	COTAÇÃO	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE COM SEIS EQUIPAMENTOS (VER MEMORIAL DESCRITIVO)	un	2,00		
7.0		URBANIZAÇÃO - (MADEIRAS PERGOLAOO)				
7.1	COTAÇÃO	ESTRUTURA PARA PERGOLADO EM EUCALIPTO TRATADO (Pergolado em eucalipto tratado em autoclave, com acabamento anti-racha aparente nas cabeças das peças que deverão ser lixadas com lixa nº 100 e pintadas com verniz impregnante stain a três demãos) OIAM 14-16 TRAVAMENTO DIAM 12-14	M	85,80		
7.2	COTAÇÃO	COBERTURA PARA PERGOLADO EM EUCALIPTO TRATADO (Pergolado em eucalipto tratado em autoclave, com acabamento anti-racha aparente nas cabeças das peças que deverão ser lixadas com lixa nº 100 e pintadas com verniz impregnante stain a três demãos) DIAM 10-12	M	139,52		
8.0		URBANIZAÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
8.1	73783/008	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M E CARGA NOMINAL 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	7,00		
8.2	COTAÇÃO	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPAOAS DE 250/500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUINOO LAMPADAS)	un	28,00		
8.2	73831/003	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	28,00		
8.3	83446	CAIXA DE PASSAGEM 3DX30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	un	9,00		
8.4	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	224,45		
8.5	91934	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	897,80		
8.6	91932	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM² FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	308,00		
8.7	74131/005	PADRÃO TRIFASICO - COM ESTRUTURA DE CONCRETO	UN	1,00		
9.0		URBANIZAÇÃO - OIVERSOS				

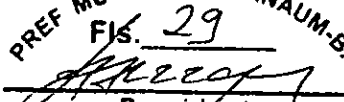

 PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 FIS. 28
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Obra: URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AV. ALMERINDO PORTUGAL
Local: SEDE CAFARNAUM BAHIA
BDI: 25%
OBJETO: URBANIZAÇÃO E PAVIMETAÇÃO ASFALTICA DA AV. ALMERINDO PORTUGAL

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9.1	10073 ORSE	GRAMA SINTÉTICA - (Grama Sintética de 13mm, 100% Polietileno, 63.000 pontos por M2, Distância entre carreiras de 5mm, Base Simples. 100% polipropileno)	m²	336,08		
9.2	COTAÇÃO	Lixeira em fibra de vidro. Capacidade 50l. Com suporte (poste).	un.	5,00		
9.3	73967/002	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	un.	16,00		
9.4	COTAÇÃO	Banco de Madeira com encosto e base em ferro fundido	un.	14,00		
10.0		PAVIMENTAÇÃO - SERVIÇOS INICIAIS				
10.1	COMPOSIÇÃO	MOBILIZAÇÃO	UN			
10.2	COMPOSIÇÃO	DESMOBILIZAÇÃO	UN			
11.0		PAVIMENTAÇÃO - TERRAPLENAGEM				
	73903/002	EXPURGO DE JAZIDA (MATERIAL VEGETAL, OU INSERVÍVEL, EXCETO LAMA)	m3			
12.0		PAVIMENTAÇÃO				
12.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m2			
12.2	74151	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m3			
12.3	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³, RODOVIA EM LEITO NATURAL	M3xKM			
12.4	72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTACAO 100% PROCTOR NORMAL	m3			
12.5	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	m2			
12.6	72958	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, COM EMULSAO RR-2C	m2			
12.7	73760/001	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A	m2			
12.8	72843	TRANSPORTE DE BRITA CONSUMO de 0,025T/m² DISTÂNCIA 33,50 km	txkm			
12.9	72843	TRANSPORTE DE PÓ DE PEDRA - CONSUMO de 0,008T/m² DISTÂNCIA 33,50 km	txkm			
12.10	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2	m			
13.0		PAVIMENTAÇÃO - PASSEIO				

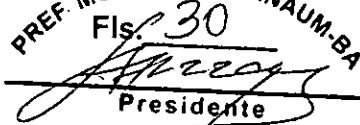
PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 Fls. 29

 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Obra: URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AV. ALMERINDO PORTUGAL
Local: SEDE CAFARNAUM BAHIA
BDI: 25%
OBJETO: URBANIZAÇÃO E PAVIMETAÇÃO ASFALTICA DA AV. ALMERINDO PORTUGAL

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13.1	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO PARA PASSEIOS	m3	141,09		
13.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/20	m3	47,03		
14.0		PAVIMENTAÇÃO - SINALIZAÇÃO				
14.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA EM TRES FAIXA NA LARGURA DE 15 CM	m2	318,00		
15.0	TOTAL GERAL DA OBRA					

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 30

Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS

005/2017

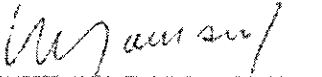
PROJETO BÁSICO

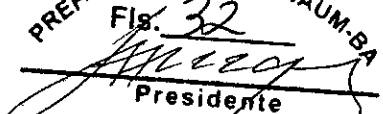


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

**PROJETO BÁSICO PARA
URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA DA AVENIDA
ALMERINDO PORTUGAL**


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 32

Presidente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

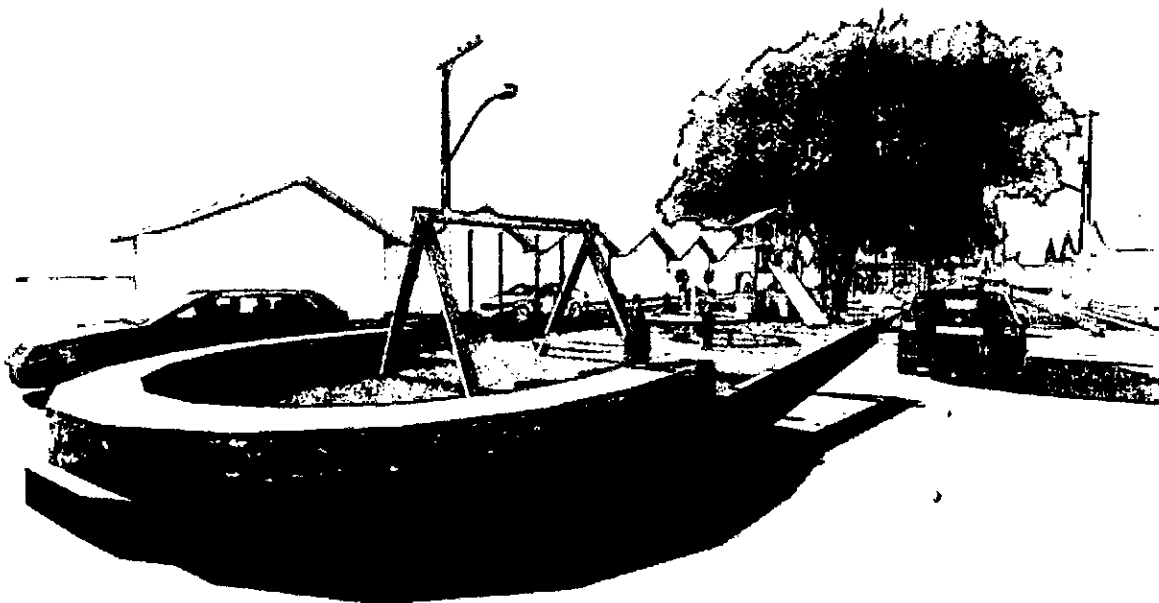
Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: **URBANIZAÇÃO e PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA da AV. ARMELINDO PORTUGAL**
GENERALIDADES

OBJETIVO

Estas discriminações técnicas têm por objetivo descrever os materiais de construção a utilizar, determinando as técnicas exigidas para seu emprego. A Prefeitura realizará a retirada das arvores , meio fio , paralelos e entulho para o início das obras



DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS

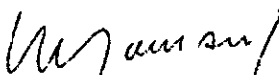
1. LIMPEZA DO TERRENO

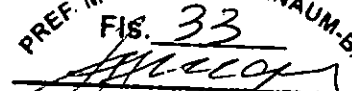
Competirá ao contratante efetuar os serviços de limpeza geral para permitir que seja executado satisfatoriamente a locação para o desenvolvimento dos trabalhos na obra.

A remoção periódica de entulhos será responsabilidade do executante.

Durante a execução da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham se acumular no recinto do canteiro.

É de inteira responsabilidade do Executante dar total solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) do canteiro.


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIG. 33

Presidente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

2. LOCAÇÃO DA OBRA

MARCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra será realizada com instrumentos de precisão pelo engenheiro do Executante com acompanhamento do responsável pelo projeto da Prefeitura Municipal.

O executante procederá à locação plana e altimétrica da obra de acordo com a planta de situação aprovada pelo contratante, que lhe fornecerá os pontos de referência a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade.

Serão verificadas cuidadosamente pelo Executante as dimensões, alinhamentos, ângulos e níveis do projeto em relação às reais condições do local.

Havendo discrepâncias entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado por escrito aos autores do projeto que deverão deliberar a respeito.

Concluída a locação, será comunicado o fato ao fiscal técnico, que deverá aprová-la.

A aprovação da fiscalização não exime o executante da responsabilidade sobre qualquer problema ou prejuízo causado por erro na localização de qualquer elemento construtivo do prédio.

A ocorrência do erro na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de proceder por sua conta às demolições, modificações e reposições necessárias (a juízo da fiscalização).

MÁQUINAS, FERRAMENTAS E ANDAIMES

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como guinchos, serras, betoneiras, vibradores, etc., necessárias a boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança (óculos, botas, cintos, capacetes, extintores, etc...) necessários e exigidos pela legislação vigente.

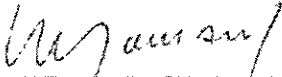
Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

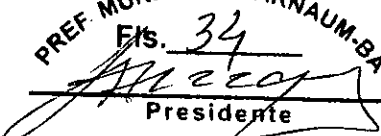
3. ATERRO MECANIZADO

Os aterros serão executados com material escolhido e selecionado, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energicamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

4. ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, PARA CONTENÇÕES E ESCADA

Conteúdo do
serviço:


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 34

Presidente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

- 1) Considerados material e mão-de-obra para preparo da argamassa, marcação e execução da alvenaria. os serviços de fixação (encunhamento) da alvenaria de pedra.
- 2) material utilizado, pedra de mão ou marruada

Procedimento
executivo:

- 1) Executar a marcação da modulação para a alvenaria de pedra, assentando-se pedras para marcação da primeira camada sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento.
- 2) Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada com gabarito.
- 3) Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da camada.
- 4) As juntas entre as pedras devem estar completamente cheias.

5. PISOS DE CONCRETO

Piso em concreto 20 mpa preparo, mecânico esp.= 7 cm sobre colchão de areia com espessura de 10 cm de acordo com as especificações a seguir

5.1 Composição e dosagem.

O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais.

A composição ou traço da mistura deverá ser determinado pelo laboratório de concreto, de acordo com a ABNT, baseado na relação do fator água/cimento e na pesquisa dos agregados mais adequados e com granulometria conveniente, com a finalidade de se obter:

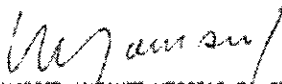
- Mistura plástica com trabalhabilidade adequada.
- Produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade, durabilidade e boa aparência, por se tratar de concreto aparente.

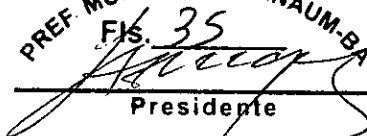
5.2 - Materiais componentes.

Cimentos, Agregados, Água e Aditivos, vide especificação para cada um destes itens no item específico - MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS - Item 3.

5.3 Dosagem.

A dosagem do concreto deverá ser racional, objetivando a determinação de traços que atendam economicamente às resistências especiais do projeto, bem como a trabalhabilidade necessária e a durabilidade.


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 35

Presidente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

A dosagem racional do concreto deverá ser efetuada atendendo a qualquer método que correlacione a resistência, fator água/cimento, durabilidade, relação aquecimento e consistência.

A trabalhabilidade deverá atender às características dos materiais componentes do concreto, sendo compatível com as condições de preparo, transporte, lançamento e adensamento, bem como as características e das dimensões das peças a serem concretadas, e os tipos se aparentes ou não.

5.4 Preparo do Concreto.

O preparo do concreto deverá ser sempre através de uma central de concreto, convenientemente dimensionada para atendimento ao plano de concretagem estabelecido de acordo com o cronograma da obra.

A central de concreto deverá ser operada por pessoal especializado, com constante assistência do laboratório de campo, para as correções que se fizerem necessárias no traço do concreto.

Antes do início das operações de produção do concreto, deverão ser feitas as aferições dos dispositivos de pesagem e as determinações das umidades dos agregados, para correção do fator água/cimento.

Para cada carga de concreto preparado, deverá constar: peso do cimento, peso dos agregados miúdo e graúdo, fator água/cimento, hora do término da mistura e identificação do equipamento de transporte.

5.5 Transporte.

O concreto deverá ser transportado, desde o seu local de mistura até o local de colocação com a maior rapidez possível, através de equipamentos transportadores especiais que evitem a sua segregação e vazamento da nata de cimento.

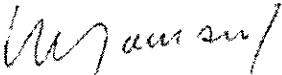
Quando transportados por caminhões betoneiras, o tempo máximo permitido neste transporte será de uma hora, contado à partir do término da mistura até o momento de sua aplicação; caso o concreto contenha aceleradores de pega este tempo será reduzido.

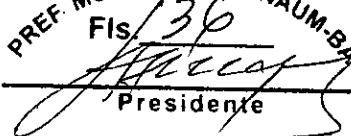
Para qualquer outro tipo de transporte, este tempo será de no máximo, 30 minutos.

Para prazos superiores, a FISCALIZAÇÃO estudará juntamente com a CONTRATADA as providências necessárias.

Todo equipamento transportador deverá ter dispositivo de identificação e características de funcionamento que permitam à FISCALIZAÇÃO determinar as suas condições de operação.

5.6 - Lançamento.


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 136

Presidente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

O concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores, evitando-se a sua segregação.

Não será permitido o lançamento do concreto com alturas superiores a 2,00 metros, devendo-se usar funil e tubos metálicos articulados de chapa de aço para o lançamento.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

O lançamento do concreto, através de bombeamento, deverá atender às normas da ABNT e especificações da ACI-304 e ou sucessoras, e o concreto deverá ter um índice de consistência adequado às características do equipamento.

5.7 Adensamento.

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Os vibradores de agulha deverão trabalhar sempre na posição vertical e movimentados constantemente na massa de concreto, até a caracterização do total adensamento, e os seus pontos de aplicação deverão ser distantes entre si cerca de uma vez e meia o seu raio de ação.

Deverão ser evitados os contatos prolongados dos vibradores junto às formas e armaduras.

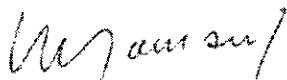
As armaduras parcialmente expostas, devido a concretagem parcelada de uma peça estrutural, não deverão sofrer qualquer ação de movimento ou vibração antes que o concreto onde se encontram engastadas adquira suficiente resistência para assegurar a eficiência da aderência.

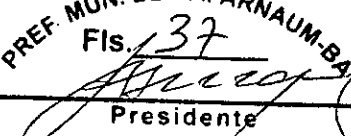
Os vibradores de parede só deverão ser usados se forem tomados cuidados especiais, no sentido de se evitar que as formas e as armaduras possam ser deslocadas.

Toda concretagem deverá obedecer a um plano previamente estabelecido, onde necessariamente serão considerados:

- Delimitação da área a ser concretada em uma jornada de trabalho, sem interrupções de aplicação do concreto, com definição precisa do volume a ser lançado.

- Na delimitação desta área, ficarão definidas as juntas de concretagem, que deverão ser sempre verticais e atender à condições de menores solicitações das peças. O concreto junto às formas verticais das juntas deverá ser bem vibrado. As juntas de concretagem deverão ser providas de pontas de ferro para reforço conforme indicado anteriormente.


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 37

Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

- Planejamento dos recursos de equipamentos e mão-de-obra necessários à concretização dos serviços.

- Verificação dos sistemas de formas e se as condições do cimbramento estão adequadas às sobrecargas previstas.

- Estudos dos processos de cura a serem adotados para os setores delimitados por este plano de concretagem.

Todo concreto deverá ser cadastrado de forma a estabelecer uma correlação entre o local de aplicação e o número do lote do concreto lançado, para possibilitar um adequado controle de qualidade.

5.8 Cura.

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de 7 dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

6. PISO DE BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO e RETANGULAR DE 6 CM

6.1 Assentamento do piso de Intertravado

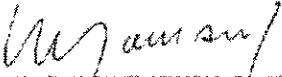
Todo o piso será em material do tipo "intertravados" sextavado, conforme áreas definidas em projeto, instaladas conforme paginação, assentes em linhas descontínuas com ângulo de 45° em relação ao tráfego e sobre coxim de areia de 6 cm, observando-se seu acabamento e nivelamento.

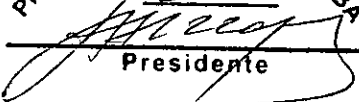
O rejunte deverá ser feito com areia limpa, seca e solta, varrida e deixada sobre o mesmo no mínimo por 20 dias.

No caso de querer acelerar a penetração deverá se consultar o fabricante para se saber que tipo de placa vibratória poderá ser utilizada sobre o piso a fim de não danificá-lo.

Especificação do Material

Os blocos pré-moldados (intertravados) deverão ser fornecidos no formato sextavado em concreto maciço, nas dimensões 25 X 25 cm no comprimento e espessura de 6cm, devendo atender um valor característico da resistência à compressão as 28 dias (f_{pk}) igual ou


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 38

Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

maior à 35 Mpa - conf. Preconiza o item 6.6 da norma NBR 9781 (Peças de Concreto para Pavimentação).

Os blocos deverão ser fabricados pelo sistema de vibro-compactação (concreto altamente vibrado, prensado e sazonado)

Absorção média de água deverá estar em torno de 5% sendo que nenhum valor unitário deverá exceder à 7%.

Os blocos deverão ter superfícies planas e formato geométrico uniforme.

As variações máximas dimensionais serão as permitidas pela norma NBR 9780

O traço do concreto a ser utilizado deverá observar: Fator água cimento baixo (inferior à 0,40)

Agregados com índice Los Angeles (abrasão) não acima de 20.

Consumo mínimo de cimento de 350 Kg/m³ (resistência e durabilidade)

7. BRINQUEDOS

7.1 Gangorra com duas pranchas em ferro galvanizado com assento de madeira, na cor azul, marca de referência Playgrama ou equivalente

Critério de medição: Por unidade instalada (un).

7.2 Balanço tradicional de dois lugares, com assento de madeira, na cor azul, marca de referência Playgrama ou equivalente

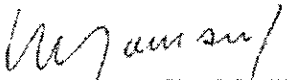
Critério de medição: Por unidade instalada (un).

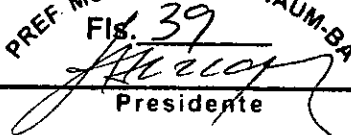
7.3 Gira gira Ø 1,50cm , oito lugares, com assento de madeira, na cor azul, marca de referência Playgrama ou equivalente

Critério de medição: Por unidade instalada (un).

7.4 Casinha do Tarzan em madeira de eucalipto com Escorregador em ferro, prancha de dois metros, na cor azul, marca de referência Playgrama ou

Critério de medição: Por unidade instalada (un).


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 39

Presidente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

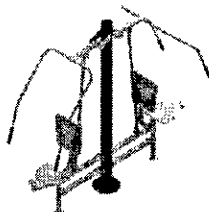
Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

8. EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA

01 - PEITORAL

FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 1 ¼", 2", 4" E TUBO RETANGULAR 50X30MM, MANOPLAS EMBORRACHADAS E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, PLAQUETA EM POLIESTER COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. TIPO DE INSTALAÇÃO: CADEIRINHA.

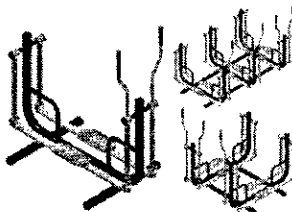
DIMENSÕES: DUPLO- AL102
ALTURA: 1,80M
LARGURA: 0,80M
COMPRIMENTO: 2,50M



02 - ESQUIADOR

FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 1 ½", 2 ½" E TUBO RETANGULAR DE 50X30MM, MANOPLAS EMBORRACHADAS, PEDALEIRA EM ALUMÍNIO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, PLAQUETA EM POLIESTER COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. TIPO DE INSTALAÇÃO: PARABOLT.

DIMENSÕES: DUPLO: AL012
ALTURA: 1,60M
LARGURA: 1,00M
COMPRIMENTO: 1,60M
PESO: 100KG



EXERCITADOR DE PERNAS

FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 2" E 4", BANCO ANATÔMICO ISENTO DE ESTOFAMENTO, ROLAMENTOS DUPLOS E BLINDADOS, APOIO DOS PÉS EMBORRACHADO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, PLAQUETA EM POLIESTER COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. TIPO DE INSTALAÇÃO: CADEIRINHA.

DIMENSÕES: DUPLO - AL072



PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fís. 40
Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

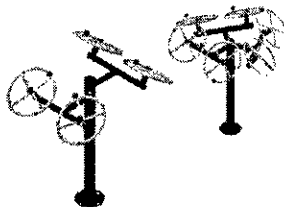
Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

ALTURA: 1,50M
DIÂMETRO DE OCUPAÇÃO: 2,50M
PESO: 40 KG DIMENSÕES: TRIPLO - AL073
ALTURA: 1,50M
DIÂMETRO DE OCUPAÇÃO: 2,50M
PESO: 50 KG

GIRO DIAGONAL

FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 2" E 3 ½", MANÍPULOS EM BAQUELITE, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO, PLAQUETA EM POLIESTER COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. TIPO DE INSTALAÇÃO: CADEIRINHA.

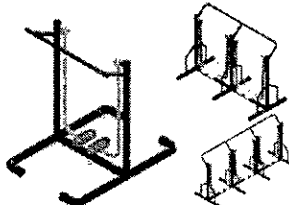
DIMENSÕES: DUPLO - AL032
ALTURA: 1,45M
LARGURA: 1,40M
COMPRIMENTO: 1,00M
PESO: 25KG



SIMULADOR DE PERCURSO

FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 1 ¼" E 2", PEDALEIRA EM ALUMÍNIO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, PLAQUETA EM POLIESTER COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. TIPO DE INSTALAÇÃO: PARABOLT.

DIMENSÕES: DUPLO - AL052
ALTURA: 1,20M
LARGURA: 0,74M
COMPRIMENTO: 2,00M
PESO: 70KG



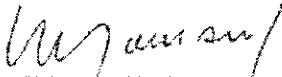
ADUÇÃO E ABDUÇÃO PERNAS

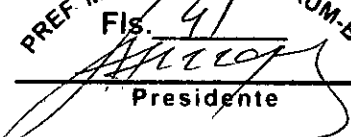
FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 1 ¼" E 3 ½", MANOPLAS EMBORRACHADAS, PEDALEIRA EM ALUMÍNIO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, PLAQUETA EM POLIESTER COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. TIPO DE INSTALAÇÃO: CADEIRINHA.

DIMENSÕES: DUPLO - AL212
ALTURA: 1,30M
LARGURA: 0,60M
COMPRIMENTO: 0,50M
PESO: 45KG



PLACA ORIENTATIVA


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 41

Presidente



ESTADO DA BAHIA

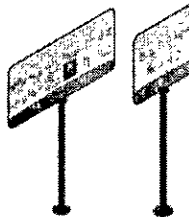
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

MOLDURA TUBULAR COM TUBO DE 14"1/4; PÉS COM TUBO DE 2", IMPRESSÃO A LASER FRENTE E VERSO EM CHAPA GALVANIZADA 1,2MM, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, FIXAÇÃO COM FLANGES 250MM. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES.

TIPO DE INSTALAÇÃO: CADEIRINHA.

DIMENSÕES: PEQUENA - AL201
PÉ: 1,80 DE ALTURA
PLACA: 1M DE LARGURA X 1M DE ALTURA
PESO: 35 KG DIMENSÕES: GRANDE - AL202
PÉ: 1,80 DE ALTURA
PLACA: 1M DE LARGURA X 2M DE ALTURA
PESO: 40 KG



Critério de medição: Por unidade instalada (un).

9. GRAMA SINTÉTICA

A grama sintética será de 12 mm com fio fibrilado de polietileno com sistema de amortecedor altamente flexível, base arenosa e tela suporte de poliamida. A grama sintética deverá ser executada seguindo as normas e recomendações do fabricante.

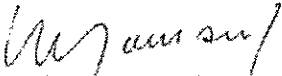
10. BANCO DE MADEIRA DE LEI COM ENCOSTO

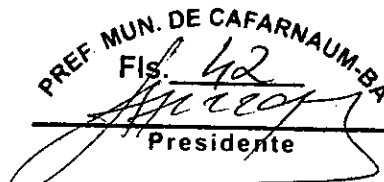
Banco de Madeira de LEI com encosto, obedecerão ao detalhe e especificações da obra de urbanização do entorno da praça. Serão em madeira de lei. Não serão aceitos elementos de madeira ou similar a madeira. Capacidade: 3 adultos, Dimensões: 60cm X 150cm X 75cm, (LXCXA), Ripamento: Madeira Serrada (Itaúba, Cumaru ou Similar) Pés Banco: Ferro Fundido ou Alumínio Fundido, Acabamento: Ripamento em esmalte, sintético ou rústico (pentox), pés do banco em esmalte sintético ou alumínio cru, Fixações: Parafusos Francês.

11. LIXEIRAS

LIXEIRA PLÁSTICA COM SUPORTE ~ 50 LITROS (L)
Especificação técnica: lixeira (consumo) - de fibra de Vidro; com suporte poste formato retangular; capacidade de 50 litros.
Complemento: com cantos arredondados e estanque.

12. ILUMINAÇÃO EXTERNA


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D


PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 42
Presidente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

A iluminação externa da área da comercialização dos produtos será com oitos postes circulares de concreto de 11 metros com quatro luminárias em cada poste com lâmpadas e reatores conforme as especificações abaixo

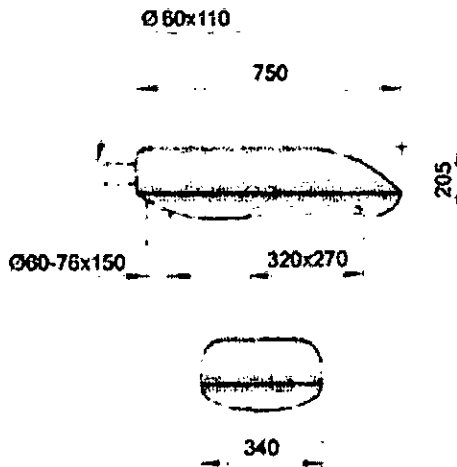
LÂMPADAS - REATORES

Luminária 400W



1) Base

Alumínio injetado a alta pressão.



2) Tampa

Alumínio injetado a alta pressão. Acesso ao conjunto óptico e ao alojamento para equipamentos auxiliares pela parte superior da luminária. Possui nível bolha na parte superior para facilitar a instalação.

3) Refletor

Alumínio de elevada pureza, polido e anodizado, com superfície facetada.

4) Lente de fechamento

Vidro curvo temperado.

Alojamento do Porta-lâmpada

Polímero reforçado com fibra de vidro. Porta-lâmpada em porcelana com possibilidades de ajustes da posição da lâmpada de acordo com a aplicação..

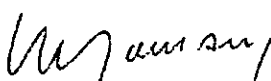
Conjunto óptico

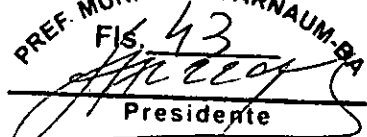
Composto pelo refletor, lente de vidro e alojamento do porta-lâmpada. A estanqueidade se dá através da selagem do vidro ao refletor e uma junta de vedação no alojamento do porta-lâmpada.

Chassi

Chapa de aço zincado.

Junta de vedação


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 43

Presidente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Borracha de EPDM, une o alojamento do porta-lâmpada ao refletor. Silicone, une o refletor ao vidro, e o vidro à base.

Parafusos

Externos em aço inoxidável e internos zincados.

Sistema de fixação

Em braços com Ø 48,3 a 60,3 mm ou no topo de poste com Ø 60,3 mm . Ou em distribuição de pétalas por meio de suporte central p/ 1,2,3 ou 4 pétalas (não incluso).

Grau de Proteção:

Conjunto Óptico: IP-66. Porta Equipamento: IP-65.

Lâmpadas

Vapor de Sódio tubular 400W

Reator para lâmpada 400W

Caixa

Caixa em chapa de aço tratado e pintado¹ em epóxi cinza;

Encapsulamento

Impregnado com resina isolante elétrica e elevado índice de dissipação térmica;

Condutores

Cabos de conexão com isolação em PVC 105°C 750V;

Instalação

Interno em caixas de ligação ou integrado às luminárias;

Normas Técnica

NBR-13593, NBR.IEC-662 e NBR-9114;

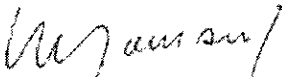
Tensão de trabalho

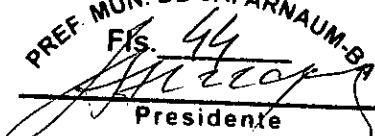
220 volts;

Frequência da rede

60 Hz;4

Temperatura


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 44

Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

$\Delta t = 90^{\circ}\text{C}$.

MODELO DO SUPORTE PARA DUAS OU MAIS LUMINÁRIAS

Núcleo com braço para luminária



Suportes para instalação e fixação de luminárias em topo de poste, com diâmetros de 60 à 115 mm, para uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas, praças, parques, pátios industriais e condomínios.

Produzidos com tubos de aço SAE 1010/1020, para montagem em postes de aço ou concreto.

Acabamento superficial galvanizado por imersão a quente conforme NBR 6323/90.

O suporte ficará na cabeça do poste e receberá as luminárias previstas no projeto

- Condutores - sistema de iluminação

Cabo multiplexado de alumínio 1#16(16)mm² e 1#10(10)mm

Cabos de alumínio multiplexados, com isolamento PE OU XLPE 0,6/1KV

Dados Construtivos:

Os cabos multiplexados de 0,6/1kv, são reunidos em 1,2 e 3 condutores fase em torno de um condutor neutro nu ou isolado de acordo com especificação de cada companhia.

Condutor Fase:

Condutores de Alumínio 1350, sólido ou com encordoamento redondo compacto.

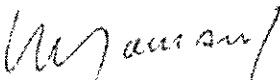
Isolação:

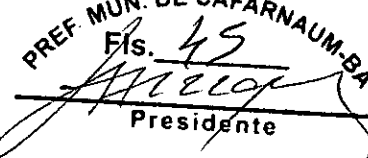
Camada extrudada de polietileno termoplástico - PE para classe térmica de 70°C, ou polietileno reticulado-XLPE para classe térmica de 90°C.

Condutor Neutro:

Condutor de alumínio 1350 H19 com encordoamento redondo, isolado.

Aplicação:


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 45

Presidente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Os cabos de alumínio multiplexados são recomendados para instalações aéreas em baixa tensão de sistemas de distribuição de energia elétrica.

Normas Aplicáveis:

NBR8182 - Cabos de potência multiplexados auto-sustentados com isolamento extrudada PE ou XLPE para tensão de 06/1KV.

Caixa de passagem em alvenaria nas dimensões 30x30x40 cm revestida com fundo e tampa de concreto

13. PERGOLADO

É vedada a utilização de madeira verde. A madeira deverá ser seca em estufa ou ao ar; b) a estocagem de madeira deverá ser feita com uma altura mínima de 30 cm, do solo; c) o transporte deverá ser efetuado cuidadosamente, evitando choques que venham prejudicar a integridade das fibras da madeira; d) as peças que tiverem sofrido danos não deverão ser utilizadas; e) todas as peças de madeira da infra e meso-estrutura deverão ser tratadas com óleo de creosoto aquecido, e aquelas da infra-estrutura receberão uma pintura de piche, a quente; f) todas as peças metálicas deverão ser executadas em aço com baixo teor de carbono, galvanizadas; g) quando a frenagem das porcas for feita por meio de arame de freio de latão, os correspondentes furos das porcas e do corpo dos parafusos deverão ser feitos antes da galvanização; h) sempre que for feito um orifício nas peças de madeira da infra e da meso estrutura, após o tratamento com óleo de creosoto, a superfície interna do orifício deverá ter o mesmo tratamento de acordo com o projeto básico

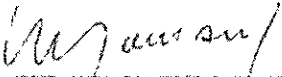
14. Mobilização e desmobilização


A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual. No final da obra, a empreiteira deverá remover todas as instalações, Equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas. Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

Despesas relativas ao transporte de todo o equipamento de construção, de propriedade da empreiteira ou sublocado, até o canteiro de obra e sua posterior retirada; Despesas relativas à movimentação de todo o pessoal ligado à empreiteira ou às suas sub-empreiteiras, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem;

15 - TERRAPLENAGEM

15.1 EXPURGO DE JAZIDA


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 46

Presidente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

A área da jazida será limpa e retirada a camada superficial na espessura de 20 cm para a retirada do cascalho.

15.2 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria:

- Definição:

Escavação, carga e transporte de material consiste nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

As operações de escavação e carga compreendem:

- Escavação, carga E transporte de material em áreas de corte até o greide de terraplenagem;
- Escavação, carga E transporte de material em áreas de corte situadas abaixo do greide de terraplenagem no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;
- Escavação, carga E transporte de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20,0 cm; - Escavação, carga E transporte de material de área de empréstimo.

- Materiais:

Compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de 0,15 cm. Em geral todos os materiais são escavados por tratores escavo-transportadores de pneus, empurrados por tratores esteiras de peso compatível ou por escavadeiras hidráulicas.

- Equipamentos:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pela fiscalização.

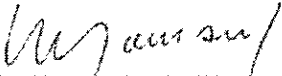
Os equipamentos utilizados são os seguintes:

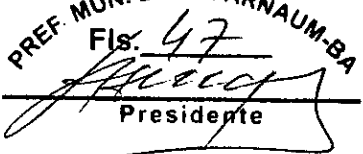
- Tratores de esteiras equipados com lâmina;
- Caminhões basculantes;
- Pás carregadeiras;
- Motoniveladoras e escavadeiras hidráulicas;

- Execução:

Todas as escavações devem ser executadas nas larguras e com a inclinação dos taludes indicados no projeto. A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. A escavação dos cortes deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço. O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos.

Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto. As espessuras e as características dos materiais constituintes das camadas de aterro devem estar em conformidade com as normas do DNIT e, com as determinações de projeto. Desde o início das obras até seu recebimento definitivo, as escavações já executadas ou em execução devem ser protegidas


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 47

Presidente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.

Durante a execução, o executante é responsável pela manutenção dos caminhos de serviços sem ônus ao contratante.

Todos os danos ou prejuízos que porventura ocorram em propriedades lindeiras, durante a execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva do executante.

15.3 TRANSPORTE

Será feito com caminhão basculante da jazida ou do britador para o trecho a ser pavimentado

15.4 SUB-BASE E BASE

Compactação de material para revestimento

- Definição:

O revestimento primário é a camada de material executada sobre o subleito devidamente regularizado. A deposição dos materiais envolve as operações de espalhamento, aeração ou umedecimento e compactação do material.

- Materiais:

O material constituinte da camada de revestimento primário deverá ser laterita devidamente selecionada, proveniente da escavação de cortes ou de áreas de empréstimo, devidamente selecionados.

Devem atender à qualidade e à destinação prévia indicada no projeto.

- Equipamentos:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pela fiscalização.

Os equipamentos básicos para execução do revestimento primário são compostos das seguintes unidades:

- Motoniveladoras pesadas equipadas com escarificador;
- Grade de discos;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolo compactador liso;
- Trator agrícola.

- Execução:

A execução da camada de revestimento compreende as operações de espalhamento, umedecimento e acabamento na plataforma devidamente preparada na largura e espessura definida no projeto. A compactação da camada de revestimento primário será de 95% do proctor normal após o trecho ser energeticamente molhado, com a utilização de rolo compactador liso.

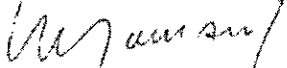
Para o aterro a compactação da camada será de 100% do proctor normal após o trecho ser energeticamente molhado, com a utilização de rolo compactador liso.

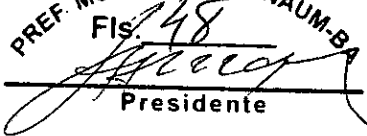
16 PAVIMENTAÇÃO

16.1 Regularização do subleito:

- Definição:

Regularização e preparo do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e aterros de até


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 48

Presidente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

20,0 cm de espessura, conferindo-lhe condições adequadas de geometria e compactação, para recebimento de uma estrutura de pavimento.

- Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela Prefeitura Municipal.

O equipamento básico para a execução da regularização do subleito compreende as seguintes unidades:

- a) Caminhões basculantes;
- b) Motoniveladora equipada com escarificador, com dispositivos para controle de profundidade.
- c) Caminhão tanque irrigador de água, com no mínimo 6.000 litros de capacidade, equipado com moto bomba capaz de distribuir água sob pressão regulável e de forma uniforme;
- d) Rolos compactadores: vibratório ou estático, de pneus lisos ou pé de carneiro, capaz de produzir a compactação e o acabamento especificado;

- Execução:

Não é permitida a execução em dias de chuva.

Inicialmente deve-se proceder à verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando as cotas da superfície existente, com as cotas previstas no projeto para a camada final de terraplenagem.

Segue-se, posteriormente, a escarificação geral da superfície do subleito obtido até a profundidade de 0,20 m abaixo da plataforma de projeto, nos segmentos em que a terraplenagem estiver concluída.

Caso seja necessária a complementação de materiais, deve-se lançá-los preferencialmente antes da escarificação, para em seguida, efetuar as operações de pulverização e homogeneização do material.

Os materiais excedentes resultantes das operações de corte que possuam as características que permitam a sua utilização em: aterros, camada final de terraplenagem ou em outras camadas do pavimento devem ser transportados para locais designados pela fiscalização para utilização posterior, de acordo com o estabelecido em projeto ou indicado pela fiscalização.

Operações de corte ou aterro que excedam a espessura de 0,20 m devem ser executadas conforme discriminado nas especificações de terraplenagem sendo elas: escavação e carga de material e aterro.

As pequenas depressões e saliências, resultantes da atuação de rolo pé de carneiro de pata curta, podem ser toleradas, desde que o material não se apresente solto, sob a forma de lamelas.

Em complementação às operações de acabamento, deve-se proceder a remoção das leiras, que formam lateralmente à pista acabada, como resultado da conformação da regularização do subleito.

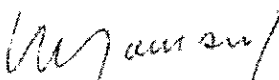
16.2 IMPRIMAÇÃO, TSD E CAPA SELANTE

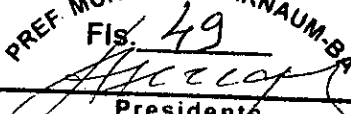
IMPRIMAÇÃO

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base concluída antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- a) aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- b) promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- c) impermeabilizar a base.

MATERIAIS


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 49

Presidente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Todos os materiais devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DERBA. O ligante asfáltico deverá ser o asfalto diluído tipo CM-30.

A taxa de aplicação deverá estar entre 0,9 a 1,1 l/m².

EXECUÇÃO DA IMPRIMAÇÃO

a) Após a liberação da camada a ser imprimada, procede-se à varredura da superfície para eliminação do pó e de todo material solto;

b) a área a ser imprimada deve se encontrar seca ou ligeiramente umidecida. É vedado proceder à imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis;

c) deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol para asfaltos diluídos. Dependendo das condições climáticas, a Fiscalização determinará o período do dia em que deve ser realizada a imprimação;

d) para evitar a superposição na junção de duas aplicações, o distribuidor deve possuir dispositivos que permitam a interrupção imediata do fluxo de asfalto. Se necessário, para evitar gotejamento, deve ser colocada uma vasilha sob todos os bicos, no fim da aplicação. O trecho imprimado anteriormente será protegido com papéis espalhados sobre a superfície, em uma distância suficiente para que o distribuidor possa atingir a velocidade adequada, com os bicos da barra distribuidora funcionando em regime de pressão uniforme, quando alcançar a área a ser imprimada. Esses papéis, após a aplicação, serão removidos e destruídos;

e) o retoque dos pontos falhos ou omitidos durante a aplicação do material asfáltico será feito com espargidor manual.

Toda a área imprimada que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação de asfalto, de forma a completar a quantidade recomendada.

Toda a área imprimada que apresentar excesso de asfalto, deverá ser recoberta com ligeira camada de areia ou pedrisco em quantidade apenas suficiente para absorver tal excesso de ligante e evitar que este venha aderir às rodas dos veículos. O excesso de asfalto e o agregado empregado para absorver o mesmo não serão indenizados;

f) a condição essencial de execução é que o serviço seja executado de modo a obedecer à taxa de asfalto diluído aprovado por escrito pela Fiscalização e as demais prescrições desta Especificação;

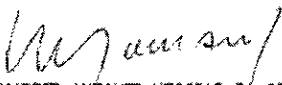
g) deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito.

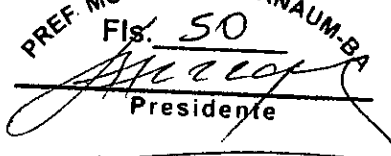
Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da faixa adjacente, assim que na primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimada ao trânsito será condicionado pelo seu comportamento.

O tráfego sobre áreas imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico e quando estiver convenientemente curado.

Deve-se evitar o emprego de pedrisco ou areia, com a finalidade de permitir o tráfego sobre a superfície imprimada, não curada.

Caberá ao Empreiteiro a responsabilidade de manter um eficiente dispositivo de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre áreas imprimadas, antes de completada a cura;


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 50

Presidente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

h) na eventualidade de ocorrer defeitos (painéis) na base imprimada, em áreas abertas ao tráfego, as correções serão procedidas usando material da própria base ou usinado de graduação densa. Para a execução deste serviço, deverá ser atendida integralmente a Especificação do DERBA.

16.3 TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO

Tratamento superficial duplo consiste em um revestimento asfáltico composto de duas séries de aplicações alternadas de asfalto e agregado, executados sobre uma superfície acabada e imprimada. O envolvimento parcial do agregado pelo ligante em cada aplicação processa-se por penetração originada pela ascensão do ligante sob a ação de enérgica compressão.

Somente será admitido como agregado pedra basáltica britada, consistindo em partículas limpas, duras, duráveis, isentas de cobertura e torrões de argila. A critério da Fiscalização poderá ser procedida a lavagem do agregado. Esta lavagem deverá ser realizada com equipamento adequado, especificado por este Município.

A granulometria dos agregados para o T.S.D. deve obedecer ao especificado no seguinte quadro, correspondendo as faixas "A" e "C":

DESIGNAÇÃO	GRANULOMETRIA							
	% EM PESO QUE PASSA NA PENEIRA DA MALHA QUADRADA DE							
	1"	3/4"	1/2"	3/8"	nº 4	nº 8	nº 16	nº 50
A	100	90-100	20-55	0-15	0-5	-	-	-
B	-	100	90-100	40-70	0-15	0-5	-	-
C	-	-	100	85-100	10-30	0-10	0-5	-
D	-	-	-	100	85-100	10-40	0-10	0-5

A graduação dos agregados deverá ser a mais estreita possível, isto é, os agregados de cada camada do tratamento superficial deverão ser de um tamanho.

EXECUÇÃO DO T.S.D.

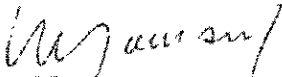
A execução do tratamento superficial duplo envolve basicamente as seguintes operações:

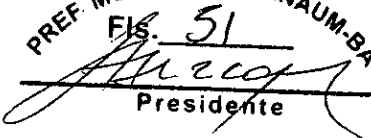
- limpeza da superfície subjacente;
- primeiro espargimento do ligante asfáltico RR-2C, a uma taxa de 1,4 l/m²;
- primeira distribuição dos agregados, com 11,0 Kg/m²;
- compressão da primeira camada;
- segundo espargimento do ligante asfáltico RR-2C, a uma taxa de 1,7 l/m²;
- segunda distribuição do agregado (segunda camada), com 5,0Kg/m²;
- compressão da segunda camada;
- eliminação dos rejeitos;
- liberação ao tráfego.

Limpeza da superfície subjacente

A superfície da camada subjacente deve se apresentar completamente limpa, isenta de pó, poeira ou de outros elementos.

A operação de limpeza pode se processar por equipamentos mecânicos (vassouras rotativas, jatos de ar comprimido ou carro pipa provido com mangueira de pressão ou, em circunstâncias especiais, mesmo por varredura


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 51

Presidente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

manual). Eventuais poças d'água, principalmente nos bordos que apresentem elevações de materiais acumulados, devem ser previamente eliminadas.

Espargimento do ligante

Procedida a limpeza, o espargimento do ligante asfáltico só deverá ser processado se as condições atmosféricas forem propícias.

Recomenda-se, pois, não iniciar os trabalhos antes do nascer do sol (superfície adjacente fria e úmida), sendo proibida a operação quando:

- a temperatura ambiente for inferior a 12°C para os cimentos asfálticos e para as emulsões;
- em dias de chuva ou sob superfícies molhadas; se o ligante for emulsão, admite-se a execução desde que a camada subjacente não se apresentar encharcada.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade.

Quando do trabalho em temperaturas excessivamente elevadas, cuidados devem ser tomados ao verificar-se a tendência dos agregados, aquecidos pelo sol, aderirem aos pneus dos rolos e veículos.

Os materiais asfálticos deverão ser aplicados de uma só vez em toda a largura a ser trabalhada e o espargidor ajustado e operado de modo a distribuir o material uniformemente; depósitos excessivos de material asfáltico devem ser prontamente eliminados.

A extensão do banho asfáltico em cada etapa construtiva deverá ser condicionada às seguintes exigências:

- manutenção da capacidade de "molhagem" (adesividade ativa), garantida ao não se deixar arrefecer os ligantes aplicados a quente ou processar a ruptura das emulsões asfálticas; as extensões a serem executadas não devem exceder a 300m;
 - capacidade operacional de cobertura rápida com os agregados; no caso de paralisação súbita e imprevista do distribuidor, os agregados deverão ser espalhados manualmente, na superfície já coberta com o material asfáltico.
- Juntas transversais de execução

A cada parada do espargidor (etapas de trabalho), o reinício exige certas precauções com o objetivo de se evitar os inconvenientes oriundos do fato de a homogeneidade de espargimento ser atingida alguns instantes após a abertura das válvulas. Desta forma, recomenda-se que se cubra com papéis o revestimento anteriormente construído. Esses papéis após a aplicação serão removidos e destruídos.

Antes do início da pintura asfáltica deverá ser verificado o perfeito funcionamento dos bicos. Para isso coloca-se uma calha abaixo da barra e se dá uma descarga de 15 a 30 segundos.

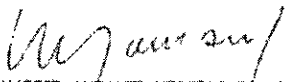
Juntas longitudinais de execução

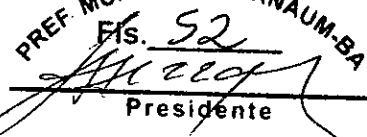
Para se garantir a perfeita junção longitudinal das faixas executadas individualmente, não poderá ocorrer coincidência das juntas da 1ª e 2ª camadas através de utilização de faixas com largura diferenciada na 1ª camada.

Exige-se um recobrimento da faixa primeiramente constituída, numa largura pequena (0,20m), a ser definida no canteiro de obras - função dos materiais, do tipo da barra distribuidora e dos bicos espargidores.

Distribuição de agregados

A distribuição dos agregados deve seguir de perto a operação de espargimento do ligante betuminoso. Um espaçamento da ordem dos 50m é razoável.


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 52

Presidente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

A operação de espalhamento do agregado deverá ser realizada pelo equipamento especificado, o qual deverá se deslocar sobre a camada de agregado que está sendo aplicada.

Eventuais falhas de uniformidade de espalhamento poderão ser corrigidas manualmente.

Compressão dos agregados

Imediatamente após o espalhamento do agregado deve ser iniciada a rolagem, junto com a varredura com vassoura de arraste.

Nos trechos em tangente a compressão deve iniciar pelos bordos e progredir para o eixo e nas curvas deve progredir sempre do bordo mais baixo para o mais alto.

O número de passadas do rolo compressor deve ser, no mínimo três, sendo que cada passada deverá cobrir a anterior em, pelo menos, 0,30m de largura.

A rolagem prosseguirá somente até se obter uma superfície lisa, inteiramente compactada, com as partículas do agregado convenientemente acomodadas. Deve ser evitado qualquer excesso que provoque o esmagamento do agregado.

A velocidade dos rolos compressores deve ser limitada e compatível com a inversão das marchas que se faz necessária. Devem ser atendidas as orientações:

- primeiras passagens: 2 a 3km/h;
- passagens restantes: 8 a 10km/h (com pressão de enchimento dos pneus da ordem de 100 a 120lb/pol²).

É fundamental que a primeira rolagem se processe imediatamente após a distribuição dos agregados, compondo a integração do comboio de execução (espargidor de ligante - distribuidor de agregados - rolos de compressão), a ser disposto seqüencialmente, e de forma igualmente espaçada. As passagens subseqüentes poderão ser efetuadas com maior intervalo de tempo.

A seguir será executada a segunda aplicação de material asfáltico, seguindo-se de imediato ao espalhamento do agregado fino. Segue-se a rolagem da segunda camada de agregado, obedecendo-se para as diversas operações relativas a mesma, procedimentos idênticos aos indicados para a primeira camada.

Eliminação dos rejeitos

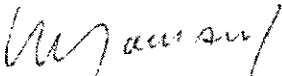
A forma de composição dos agregados nos tratamentos superficiais implica numa inevitável parcela de rejeição, necessária e perfeita composição do mosaico de agregados. Esta rejeição não deve exceder a 20%, na segunda camada, e deve ser eliminada com a varredura mecânica.


Liberação ao tráfego

O tráfego só deverá ser liberado após se assegurar o desenvolvimento completo da adesividade passiva (resistência ao arrancamento), propriedade que, nesta alternativa, requer tempos maiores; esta avaliação deve ser efetuada no começo da obra, estabelecendo-se, para orientação inicial, um repouso mínimo da ordem de 48 horas, o qual poderá ser alargado consoante as constatações.

16.4 CAPA SELANTE

A capa selante é uma camada delgada composta de uma aplicação de material asfáltico coberta com agregado fino, com a finalidade de impermeabilizar e dar um melhor "fechamento" ao revestimento.


MÁRCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D


PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 53
Presidente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Será empregado a emulsão catiônica RR-2C com taxa de aplicação de 1,0 l/m² de emulsão diluída com 30 a 50% de água.

O agregado a ser utilizado deverá ser de pedra britada e deverá constituir-se de partículas isentas de pó, argila, material orgânico ou outro material considerado deletério; sendo aplicado a uma taxa de 3,0 a 6,0 kg/m².

EXECUÇÃO

A execução da capa selante envolve basicamente as seguintes operações:

- limpeza da superfície subjacente;
- espargimento do ligante asfáltico;
- distribuição dos agregados;
- compressão dos agregados;
- eliminação dos rejeitos;
- liberação ao tráfego.

A granulometria dos agregados deve obedecer às especificadas do quadro abaixo:

PENEIRAS	% QUE PASSA
3/8"	100
nº 4	85 - 100
nº 10	10 - 40
nº 20	0 - 5
nº 200	0 - 2

Para a execução deste serviço, deverá ser atendida integralmente a Especificação DAER ES-P 21/91.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços serão medidos através dos volumes executados, após compactação.

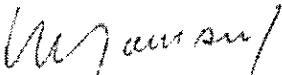
16.5 MEIO FIO

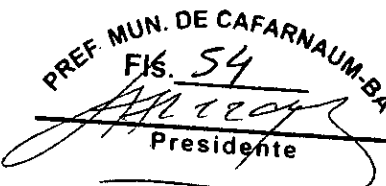
ASSENTAMENTO DAS GUIAS

Para assentar as guias de meio fio pré-moldado tipo econômico será aberta uma vala ao longo das bordas do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidas no projeto, o fundo da vala deve ser regularizado e convenientemente compactado com solo adequado em camadas máximas de 10 cm de espessura, ate ao nível desejado.

As guias serão assentadas obedecendo ao alinhamento e cotas estabelecidas no projeto. Para garantia de estabilidade e alinhamento das guias, deverá ser executado reforço interno no encontro das guias. Este reforço será executado com concreto no formato de semi-cone, raio na base, com resistência à compressão equivalente a 15,0 MPa.

16.6 PASSEIO


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D


PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 54
Presidente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, Centro, Nº 01, Cafarnaum-Ba.
CEP: 44880-000 CNPJ: 13.714.142/0001-62

PASSEIO EM CONCRETO

Passeios de concreto - os passeios serão executados com concreto fck=23,0 MPa, obedecendo ao alinhamento, sendo as superfícies divididas em painéis por juntas seca. O acabamento será obtido pelo sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do concreto.

Se houver conveniência, o material proveniente da demolição dos passeios existentes poderá ser reutilizado como reforço de base. Em caso negativo o entulho deverá ser removido do local.

O terreno do passeio após o acerto ou aterro, deverá ser fortemente apiloado na umidade adequada com soquete de pelo menos 10 kg.

O afastamento máximo entre juntas paralelas será de 2,00m.

A declividade transversal dos passeios será de 3% (três por cento) e a declividade longitudinal deverá acompanhar a das guias.

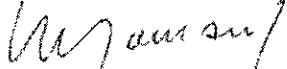
17. LIMPEZA FINAL

Limpeza ao final da obra - Após a conclusão dos serviços todas as sombras de materiais de construção ou provenientes de escavações, deverão ser removidos das áreas e dado destino apropriado como bota-fora.

19 PRAZO

O prazo para realização das obras será de 02 meses (60 dias)

AGOSTO 2017.


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 55

Presidente

DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI

Empreendimento:

URBANIZAÇÃO E PAV. ASFALTICA DA AV. ALMERINDO PORTUGAL

Agente Executor:

Prefeitura de Cafarnaum

Programa:

RECURSOS PROPRIOS

Modalidade:

Tipo de Obra:

Construção de Edifícios

Itens	Limites ¹		Adotado
	1º Quartil	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	5,50%	4,67%
Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,74%
Risco	0,97%	1,27%	0,90%
Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	1,20%
Lucro	6,16%	8,96%	6,14%
Impostos			
ISS ²	2,00%	3,00%	3,00%
Cofins	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
INSS (Desoneração)	2,00%	2,00%	2,00%
Bdi Adotado³	20,34%	25,00%	25,00%

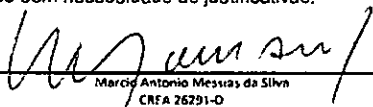
Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

¹ O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

² Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.

³ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.


 Marcio Antonio Messias da Silva
 CREA 26291-D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 FIS. 56

 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Obra: URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AV. ALMERINDO PORTUGAL

Local: SEDE CAFARNAUM BAHIA

BDI: 25%

DATA: JULHO 2017

OBJETO: URBANIZAÇÃO E PAVIMETAÇÃO ASFALTICA DA AV. ALMERINDO PORTUGAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ITEM
1.0	SINAPI	URBANIZAÇÃO - SERVIÇOS PRELIMINARES				679,73
1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS	m ²	1.510,51	0,45	679,73
2.0		URBANIZAÇÃO - MOVIMENTO DE TERRA / INFRAESTRUTURA				12.471,09
2.1	CÓDIGO	ATERRO MECANIZADO COMPACTADO COM EMPRESTIMO DE AREIA	m ³	103,25	31,61	3.263,64
2.2	73844/001	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m ³	15,41	597,39	9.207,45
3.0		URBANIZAÇÃO - ACESSORIOS				3.200,00
3.1	COTAÇÃO	Conjunto de mesa de concreto com tampo circular, Ø 80cm e espessura de 5 cm, base de 30x30x75, e tabuleiro 40x40cm embutido no concreto, feito com pastilhas de mármore branco e granito preto de 5x5x2c	un	4,00	800,00	3.200,00
4.0		URBANIZAÇÃO - PISOS				57.257,97
4.1	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO E M TELA SOLDADA	m ²	675,28	84,84	57.290,76
4.2	93679	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM 20x10 CM, COLORIDO ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	357,19	77,29	27.606,32
4.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	667,83	44,40	29.651,65
5.0		URBANIZAÇÃO - BRINQUEDOS				22.625,00
5.1	COTAÇÃO	Gangorra com duas pranchas em ferro galvanizado com assento de madeira, na cor azul, marca de referência Playgrama ou equivalente	un	2,00	1.625,00	3.250,00
5.2	COTAÇÃO	Balanço tradicional de dois lugares, com assento de madeira, na cor azul, marca de referência Playgrama ou equivalente	un	2,00	1.687,50	3.375,00
5.3	COTAÇÃO	Gira gira Ø 1,50cm , oito lugares, com assento de madeira, na cor azul, marca de referência Playgrama ou equivalente	un	2,00	1.812,50	3.625,00
5.4	COTAÇÃO	Casinha do Tarzan em madeira de eucalipto com Escorregador em ferro, prancha de dois metros, na cor azul, marca de referência Playgrama ou equivalente	un	2,00	6.187,50	12.375,00
6.0		URBANIZAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA (ACADEMIA AR LIVRE)				37.000,00

Marcelo Antonio Melissas da Silva
CRA 26291-D

PREF MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 57
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Obra: URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AV. ALMERINDO PORTUGAL

Local: SEDE CAFARNAUM BAHIA

BDI: 25%

DATA: JULHO 2017

OBJETO: URBANIZAÇÃO E PAVIMETAÇÃO ASFALTICA DA AV. ALMERINDO PORTUGAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ITEM
6.1	COTAÇÃO	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE COM SEIS EQUIPAMENTOS (VER MEMORIAL DESCRITIVO)	un	2,00	18.500,00	37.000,00
7.0		URBANIZAÇÃO - (MADEIRAS PERGOLADO)				22.077,23
7.1	COTAÇÃO	ESTRUTURA PARA PERGOLADO EM EUCALIPTO TRATADO (Pergolado em eucalipto tratado em autoclave, com acabamento anti-racha aparente nas cabeças das peças que deverão ser lixadas com lixa nº 100 e pintadas com verniz impregnante stain a três demãos) DIAM 14-16 TRAVAMENTO DIAM 12-14	M	85,80	122,75	10.531,95
7.2	COTAÇÃO	COBERTURA PARA PERGOLADO EM EUCALIPTO TRATADO (Pergolado em eucalipto tratado em autoclave, com acabamento anti-racha aparente nas cabeças das peças que deverão ser lixadas com lixa nº 100 e pintadas com verniz impregnante stain a três demãos) DIAM 10-12	M	139,52	82,75	11.545,28
8.0		URBANIZAÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				46.357,44
8.1	73783/008	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M E CARGA NOMINAL 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	7,00	1.396,00	9.772,00
8.2	COTAÇÃO	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE 250/500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUINDO LAMPADAS)	un	28,00	480,00	13.440,00
8.2	73831/003	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	28,00	43,81	1.226,75
8.3	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	un	9,00	175,45	1.579,05
8.4	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	224,45	14,68	3.293,80
8.5	91934	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	897,80	15,09	13.545,56
8.6	91932	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM² FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	308,00	9,89	3.045,35
8.7	74131/005	PADRÃO TRIFASICO - COM ESTRUTURA DE CONCRETO	UN	1,00	454,93	454,93
9.0		URBANIZAÇÃO - DIVERSOS				35.888,88

Marcelo Antonio Messias da Silva
Marcelo Antonio Messias da Silva
CNA 76291-0

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 58
[Assinatura]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Obra: URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AV. ALMERINDO PORTUGAL

Local: SEDE CAFARNAUM BAHIA

BDI: 25%

DATA: JULHO 2017

OBJETO: URBANIZAÇÃO E PAVIMETAÇÃO ASFALTICA DA AV. ALMERINDO PORTUGAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ITEM
9.1	10073 ORSE	GRAMA SINTÉTICA - (Grama Sintética de 13mm, 100% Polietileno, 63.000 pontos por M2, Distância entre carreiras de 5mm, Base Simples. 100% polipropileno)	m ²	336,08	63,54	21.353,68
9.2	COTAÇÃO	Lixeira em fibra de vidro. Capacidade 50l. Com suporte (poste).	un.	5,00	300,00	1.500,00
9.3	73967/002	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	un.	16,00	180,33	2.885,20
9.4	COTAÇÃO	Banco de Madeira com encosto e base em ferro fundido	un.	14,00	725,00	10.150,00
10.0		PAVIMENTAÇÃO - SERVIÇOS INICIAIS				14.989,78
10.1	COMPOSIÇÃO	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	7.494,89	7.494,89
10.2	COMPOSIÇÃO	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	7.494,89	7.494,89
11.0		PAVIMENTAÇÃO - TERRAPLENAGEM				814,99
	73903/002	EXPURGO DE JAZIDA (MATERIAL VEGETAL, OU INSERVÍVEL, EXCETO LAMA)	m ³	400,00	2,04	814,99
12.0		PAVIMENTAÇÃO				157.061,22
12.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAD DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	4.240,20	1,44	6.095,29
12.2	74151	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m ³	1.060,05	3,38	3.577,67
12.3	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M ³ , RODOVIA EM LEITO NATURAL	M3xKM	7.950,38	1,78	14.111,92
12.4	72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTACAO 100% PROCTOR NORMAL	m ³	1.060,05	11,48	12.164,07
12.5	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	m ²	4.240,20	6,16	26.130,23
12.6	72958	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, COM EMULSAO RR-2C	m ²	4.240,20	11,31	47.967,26
12.7	73760/001	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A	m ²	4.240,20	3,64	15.423,73
12.8	72843	TRANSPORTE DE BRITA CONSUMO de 0,025T/m ² DISTÂNCIA 33,50 km	txkm	3.551,17	0,80	2.840,93
12.9	72843	TRANSPORTE DE PÓ DE PEDRA - CONSUMO de 0,008T/m ² DISTÂNCIA 33,50 km	txkm	1.136,37	0,80	909,10
12.10	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2	m	627,05	44,40	27.841,02
13.0		PAVIMENTAÇÃO - PASSEIO				43.281,71

Marcos Antonio Messias da Silva
CREA 76291-D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 59
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Obra: URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AV. ALMERINDO PORTUGAL

Local: SEDE CAFARNAUM BAHIA

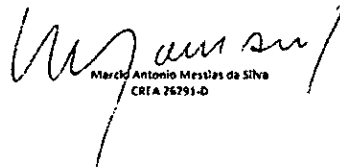
BDI: 25%

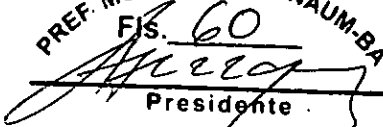
DATA: JULHO 2017

OBJETO: URBANIZAÇÃO E PAVIMETAÇÃO ASFALTICA DA AV. ALMERINDO PORTUGAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ITEM
13.1	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO PARA PASSEIOS	m3	141,09	83,48	11.777,49
13.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/20	m3	47,03	669,88	31.504,22
14.0		PAVIMENTAÇÃO - SINALIZAÇÃO				8.717,09
14.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA EM TRES FAIXA NA LARGURA DE 15 CM	m2	318,00	27,41	8.717,09
15.0	TOTAL GERAL DA OBRA					462.422,13


Marcelo Antonio Mesquita da Silva
CREA 26291-D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
F/S. 60

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Obra: **URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AV. ALMERINDO PORTUGAL**

Local: **SEDE CAFARNAUM BAHIA**

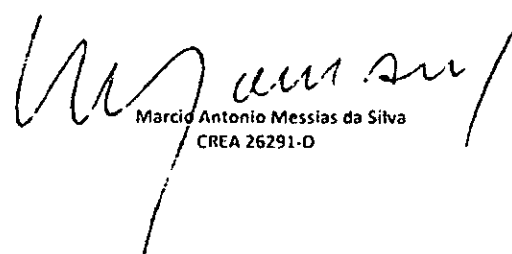
BDI: **25%**

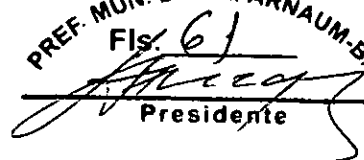
DATA: **JULHO 2017**

OBJETO: **URBANIZAÇÃO E PAVIMETAÇÃO ASFALTICA DA AV. ALMERINDO PORTUGAL**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

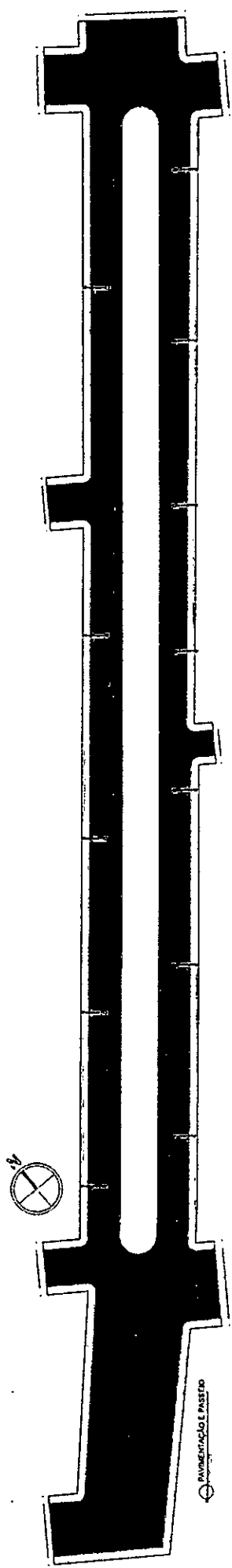
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (R\$)	PERÍODO (MÊS)		PERÍODO (MÊS)		TOTAL	
			MÊS(1)		MÊS(2)		R\$	%
			R\$	%	R\$	%		
1.0	URBANIZAÇÃO - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 679,73	679,73	100%		0%	679,73	100,00%
2.0	URBANIZAÇÃO - MOVIMENTO DE TERRA / INFRAESTRUTURA	R\$ 12.471,09	12.471,09	100%		0%	12.471,09	100,00%
3.0	URBANIZAÇÃO - ACESSORIOS	R\$ 3.200,00		0%	3.200,00	100%	3.200,00	100,00%
4.0	URBANIZAÇÃO - PISOS	R\$ 57.257,97	45.806,38	80%	11.451,59	20%	57.257,97	100,00%
5.0	URBANIZAÇÃO - BRINQUEDOS	R\$ 22.625,00		0%	22.625,00	100%	22.625,00	100,00%
6.0	URBANIZAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA (ACADEMIA AR LIVRE)	R\$ 37.000,00		0%	37.000,00	100%	37.000,00	100,00%
7.0	URBANIZAÇÃO - (MADEIRAS PERGOLADO)	R\$ 22.077,23	11.038,62	50%	11.038,62	50%	22.077,23	100,00%
8.0	URBANIZAÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 46.357,44	23.178,72	50%	23.178,72	50%	46.357,44	100,00%
9.0	URBANIZAÇÃO - DIVERSOS	R\$ 35.888,88	10.766,66	30%	25.122,22	70%	35.888,88	100,00%
10.0	PAVIMENTAÇÃO - SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 14.989,78	14.989,78	100%		0%	R\$ 14.989,78	100,00%
11.0	PAVIMENTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	R\$ 814,99	814,99	100%		0%	R\$ 814,99	100,00%
12.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 157.061,22	78.530,61	50%	78.530,61	50%	R\$ 157.061,22	100,00%
13.0	PAVIMENTAÇÃO - PASSEIO	R\$ 43.281,71	21.640,85	50%	21.640,85	50%	R\$ 43.281,71	100,00%
14.0	PAVIMENTAÇÃO - SINALIZAÇÃO	R\$ 8.717,09		0%	8.717,09	100%	R\$ 8.717,09	100,00%
10.0	TOTAL DO MÊS (SIMPLES)	R\$ 462.422,13	R\$ 219.917,43	47,56%	R\$ 242.504,70	52,44%	R\$ 462.422,13	100,00%
	TOTAL DO MÊS (ACUMULADO)		R\$ 219.917,43	47,56%	R\$ 462.422,13	100,00%	462.422,13	100,00%


Marcio Antonio Messias da Silva
CREA 26291-D

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 61

Presidente

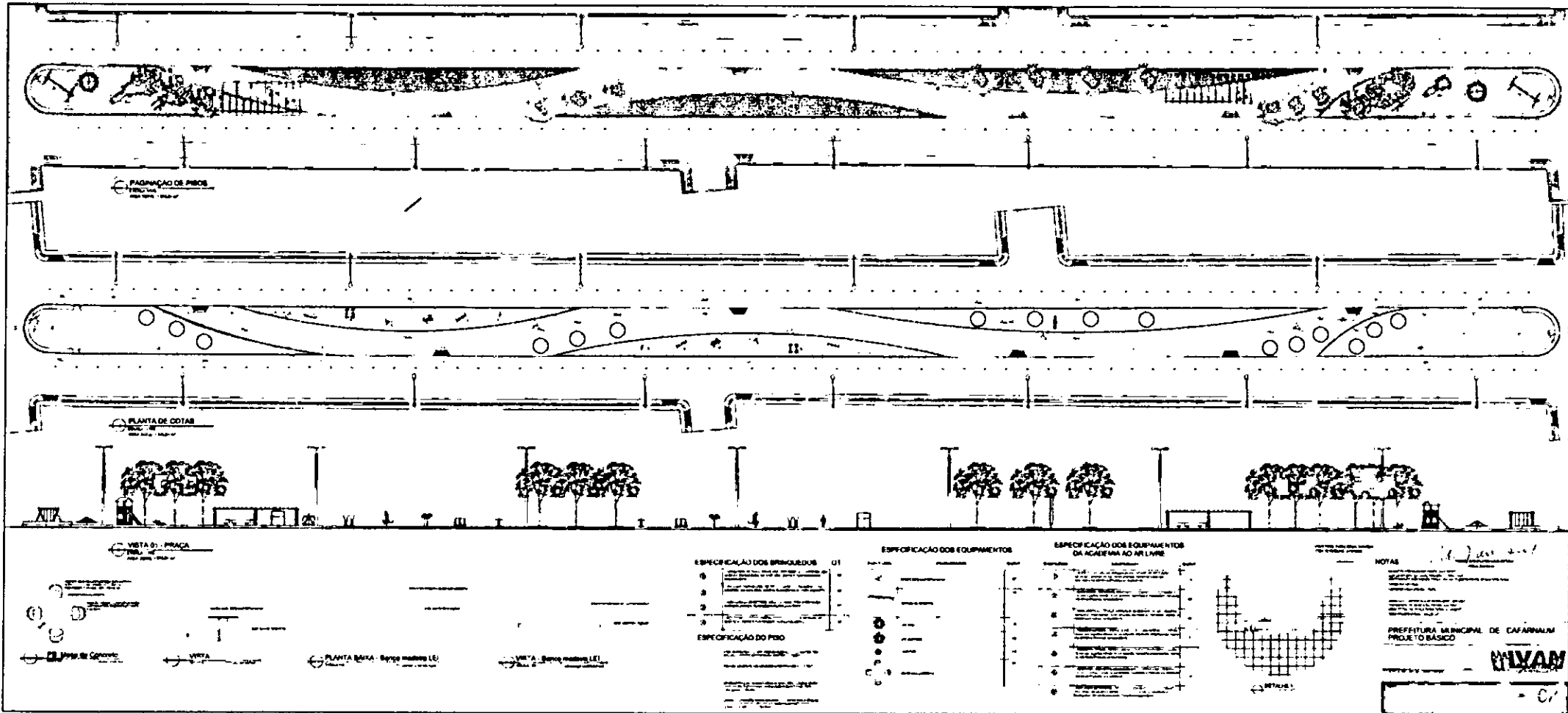
14/12/2014

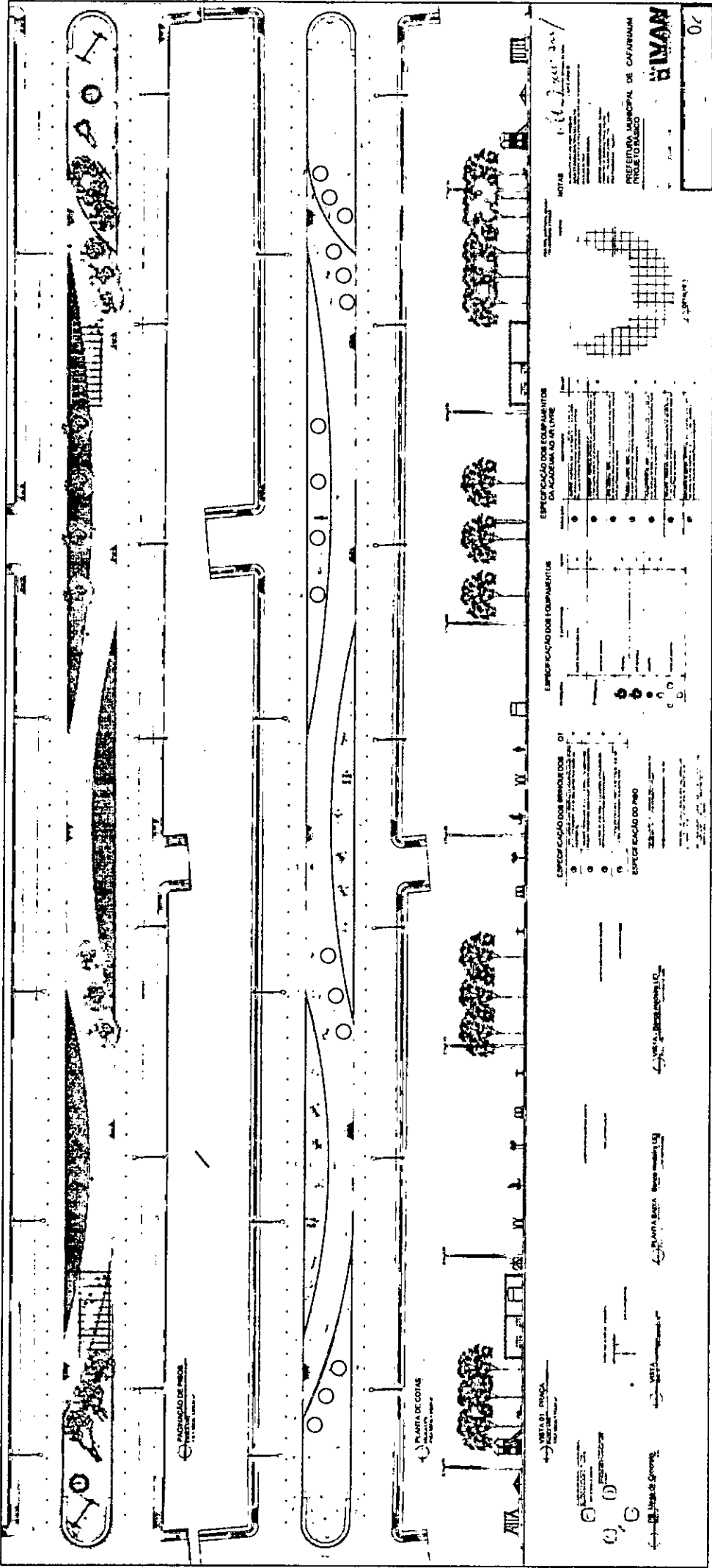
NOTAS



PROJETO E EXECUÇÃO

PREF. MUN. DE CAFARNAUM, BA
Els. 62
14/12/2014
Presidente

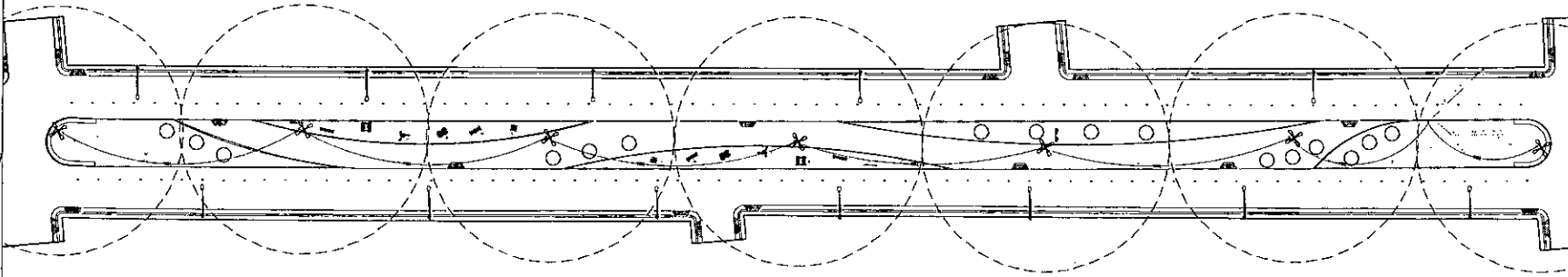




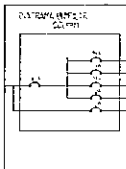
PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 64

Presidente

Wagner
 Engenheiro Eletricista
 CREA 10.000/0-0



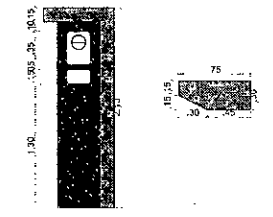
PLANTA ELÉTRICA
 ESCALA 1:50
 ÁREA TOTAL 1.200,00 m²



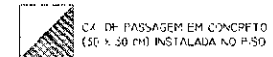
Quadro de Cargas

Descrição	Quantidade	Valor (W)	Valor (VA)
Iluminação	100	1000	1000
Tomadas	10	1000	1000
Outros	5	500	500
Total	115	2500	2500

- CONVENÇÕES
- LAMPARELA
 - LAMPARELA PENDENTE
 - CAIXA DE PASSAGEM
 - CAIXA DE PASSAGEM COM CABELO
 - INTERRUPTOR
 - INTERRUPTOR COM INDICADOR
 - TOMADA
 - TOMADA COM TERRA
 - TUBO DE PASSAGEM
 - TUBO DE PASSAGEM COM CABELO



BASE EM CONCRETO PADRÃO ENERGIA
 ESCALA 1:50
 ÁREA TOTAL 0,3000 m²



CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO (50 X 30 CM) INSTALADA NO PISO
 ESCALA 1:50
 ÁREA TOTAL 0,3000 m²

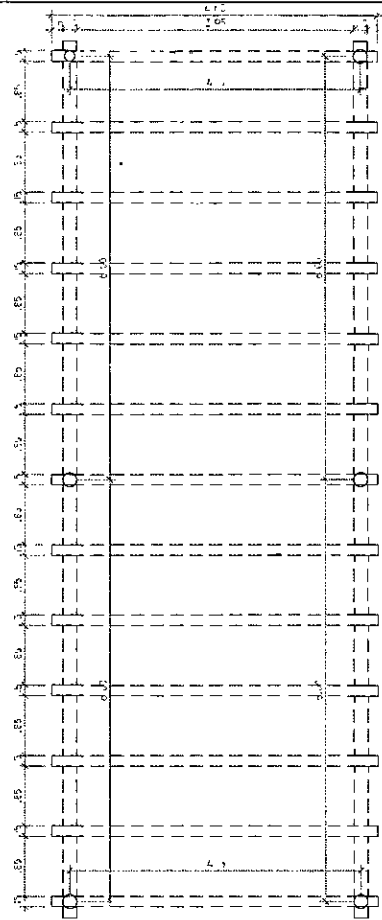
NOTAS

- 1- VERificar a capacidade da rede elétrica existente.
- 2- O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura.
- 3- O projeto não se responsabiliza por danos materiais ou pessoais decorrentes da execução das obras.
- 4- O projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de falhas de fabricação dos materiais utilizados.

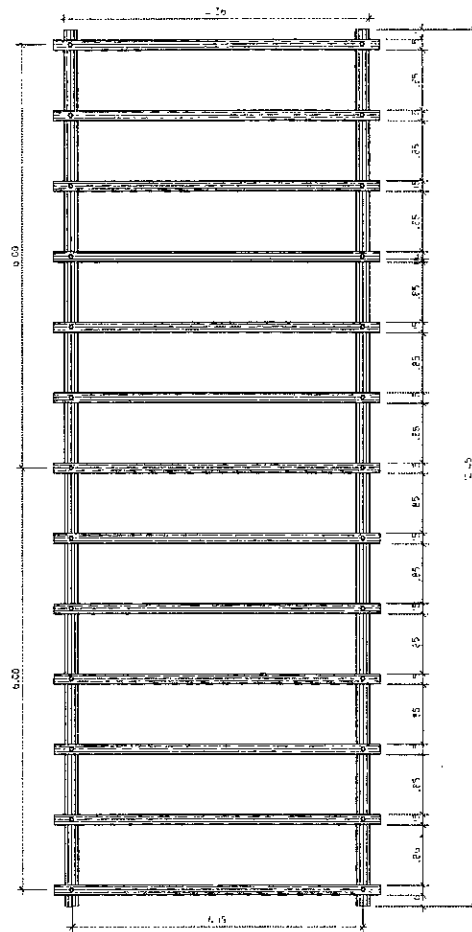
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 PROJETO ELÉTRICO



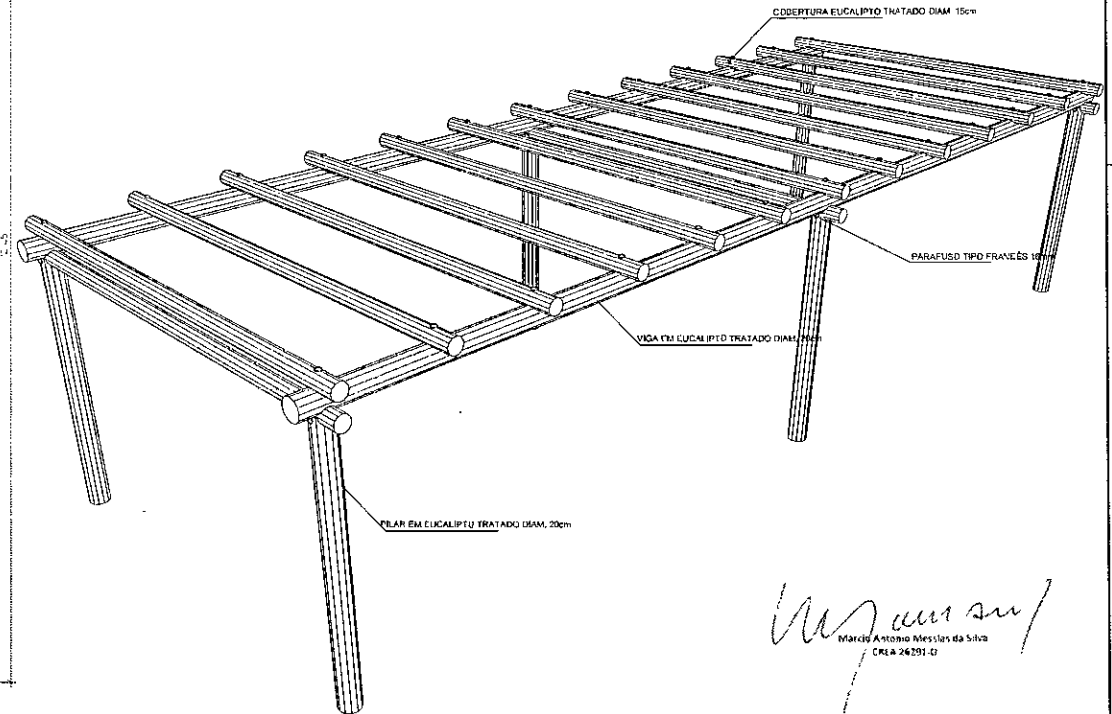
PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 Fls. 65
 Presidente



PLANTA BAIXA - PERGOLADO
ESCALA: 1/50



PLANTA COBERTURA - PERGOLADO
ESCALA: 1/50

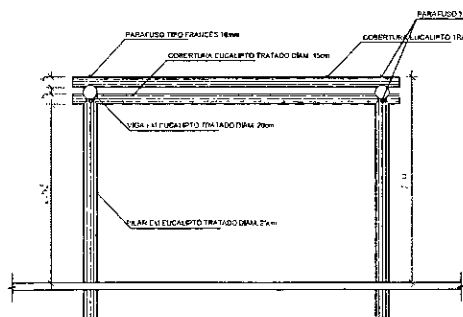


PERSPECTIVA - PERGOLADO

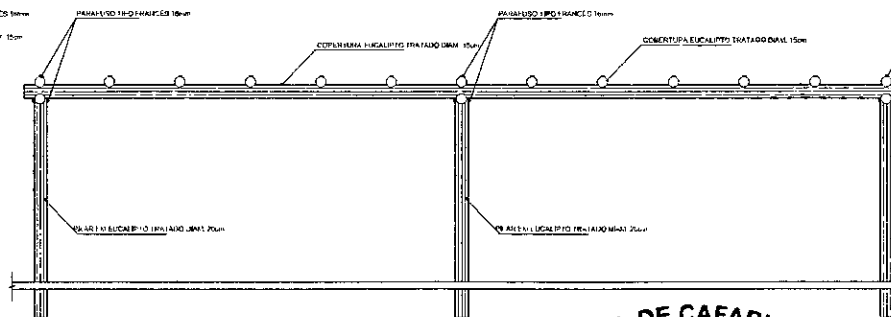
Marcos Antonio Messias da Silva
 Marcos Antonio Messias da Silva
 CREA 24291-D

NOTAS

- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO
- QUALQUER DÚVIDA OU ALTERAÇÃO CONSULTAR PRIMEIAMENTE O SETOR DE PROJETOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- COTAS EM METROS
- CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL
- ÁREA DOS CANTERIS E PLAYGROUND: 336,00m²
- PERÍMETRO DA BORDA DA PRAÇA: 444,17m
- ÁREA TOTAL DA PRAÇA: 1.510,53m²
- ÁREA PAVIMENTADA: 1.092,47m²



VISTA FRONTAL - PERGOLADO
ESCALA: 1/50



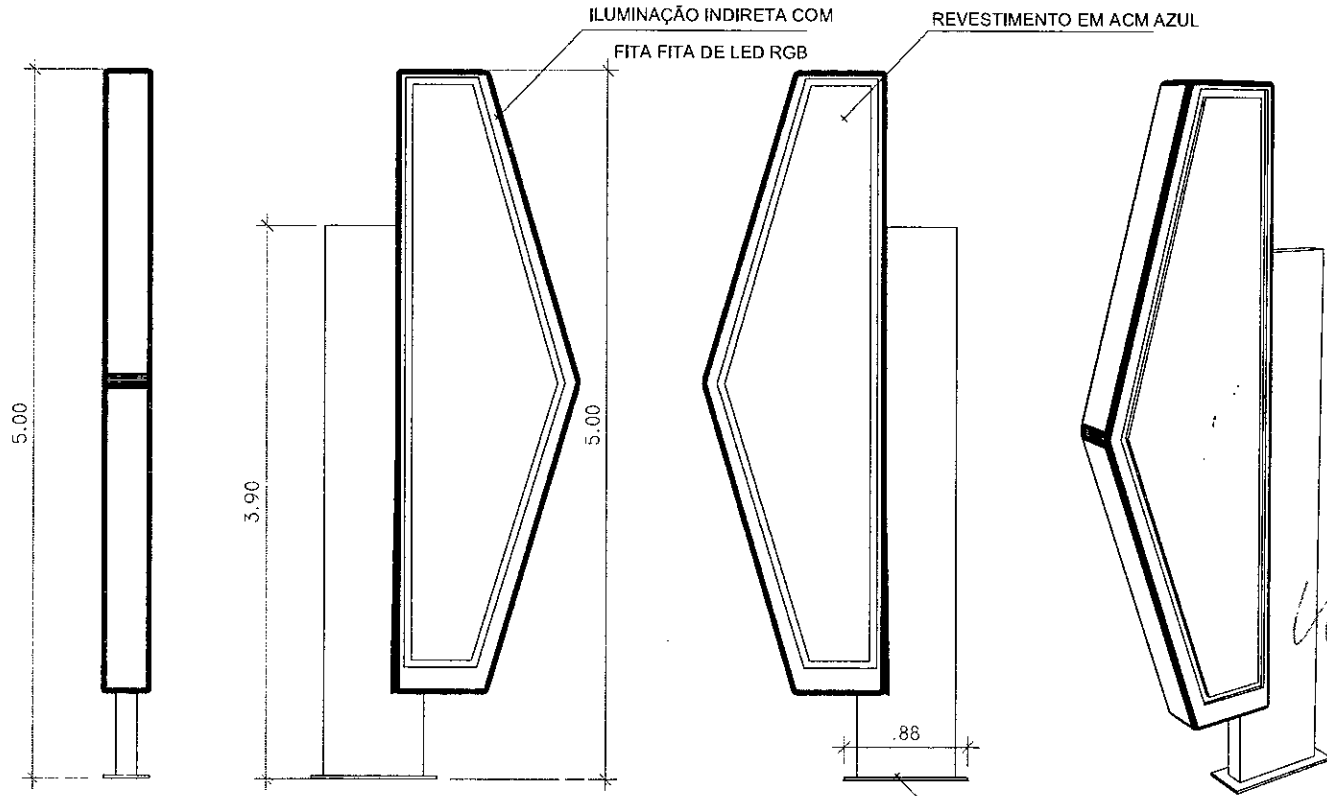
VISTA FUNDOS - PERGOLADO
ESCALA: 1/50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 PROJETO - PERGOLADO

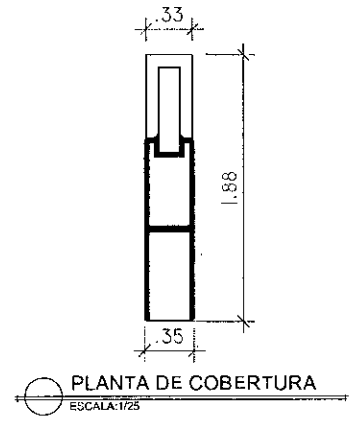
MIVAN
 CONSULTORIA E PROJETOS

04

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 Fls. 66
 Presidente



VISTAS E PERSPECTIVA DO TOTEM
ESCALA: 1/25



- NOTAS
- AS COTAS PREVALEM SOBRE O DESENHO.
 - QUALQUER DÚVIDA OU ALTERAÇÃO CONSULTAR PRÉVIAMENTE O SETOR DE PROJETOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 - COTAS EM METROS
 - CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL
 - ÁREA DOS CANTEIROS E PLAYGROUND: 336,06m²
 - PERÍMETRO DA DORÉIA DA PRAÇA: 646,17m
 - ÁREA TOTAL DA PRAÇA: 1.510,51m²
 - ÁREA PAVIMENTADA: 1.032,47 m²

Maurício Messias da Silva
CREA 26291-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
PROJETO - TOTEM

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE INFRAESTRUTURA

MIVAN
ARQUITETURA E ENGENHARIA

05

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 67
Presidente



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer normas, critérios e diretrizes para a Contratação de empresa especializada para execução da obra de urbanização e pavimentação asfáltica da Avenida Almerindo Portugal, Sede do Município de Cafarnaum – Bahia.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A obra, objeto deste Termo de Referência, será executada na Avenida Almerindo Portugal, Sede do Município de Cafarnaum Bahia.

3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS.

Os serviços e fornecimentos previstos e necessários para a urbanização e pavimentação asfáltica estão descritos conforme especificações técnicas contidas no Anexo II, deste edital.

4. VALOR ESTIMADO

O valor Máximo estimado para a futura contratação será de **R\$ 462.422,13 (quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e treze centavos)**, já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

5. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.

6. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

As licitantes deverão visitar o local das obras/serviços e suas circunvizinhanças e se inteirarem dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. Como comprovação de visita ao local das obras/serviços a licitante deverá apresentar declaração em modelo próprio.

Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/ serviços as licitantes deverão contatar com a Secretária Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos no horário de 08:00 as 12:00 hs.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Cafarnaum e no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93.

8. PRAZO DE GARANTIAS.

O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro;

Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

9. REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O regime de contratação a ser adotado nesse processo licitatório é de empreitada por preço global.

10. REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrealizáveis.

11. FISCALIZAÇÃO.

A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93.

A fiscalização das obras/serviços será feita pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Cafarnaum ou por uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um coordenador formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos de acordo com o contrato e os documentos que o integram.

A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Prefeitura Municipal de Cafarnaum, responsável pela execução do contrato.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer à Administração Pública, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
CNPJ: 13.714.142/0001-62

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

12. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

Concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará à Prefeitura Municipal de Cafarnaum, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum terá até 90 (noventa) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições CONTRATADA, emitir parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a Prefeitura Municipal de Cafarnaum emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da caução contratual.

O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado a emissão de Laudo Técnico pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum sobre todos os serviços executados.

A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a fornecer e afixar 1 (uma) placa de identificação da obra, no padrão definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, em local a ser definido pela Administração/Fiscalização da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local quando da execução dos serviços.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.

A CONTRATADA deverá colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

Todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
CNPJ: 13.714.142/0001-62

14. CONDIÇÕES GERAIS

Fica assegurado ao Engenheiro responsável pela fiscalização e aos técnicos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizerem o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.

Fica garantido à Prefeitura Municipal de Cafarnaum, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.

O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a conseqüente perda da caução e, a juízo da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, o alijamento da CONTRATADA para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde a obra está sendo executada. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, será de responsabilidade do CONTRATANTE.

Este Termos de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transições.

Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, o serviço que venha a ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Cafarnaum Bahia, 13 de outubro de 2017.

Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços públicos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

("Documento Obrigatório" – Que deverá ser apresentado no Envelope 01 –
Habilitação)

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N.º 005/2017

(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NOS
ARTIGOS 32, § 2º e Art. 87, PARÁGRAFO IV DA LEI 8.666/93 E § XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A Licitante _____,
CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal
abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, NÃO
EXISTE FATO SUPERVENIENTE, para fins de habilitação na presente licitação,
(Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi
declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em
qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de
que não está impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM, (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93). Declara ainda, encontrar-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância
do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.

Cidade, data

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Função: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO V

MODELO DE PRÉ-CAPA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, nº 01 – Centro.

VALOR GLOBAL R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

Prezados Senhores:

Tendo examinado o Edital n.º 005/2017 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a execução dos serviços de urbanização e pavimentação asfáltica da Avenida Almerindo Portugal, Sede do Município de Cafarnaum – Bahia, pelo valor global de R\$ _____ (VALOR GLOBAL, EM NUMEROS E POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços anexa, que faz parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar os serviços no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias corridos desde a data fixada para abertura das propostas ___/___/2017, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer prazo antes da expiração desse prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM o Sr. _____, carteira de Identidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA E AEMPRESA _____, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AVENIDA ALMERINDO PORTUGAL, SEDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BAHIA. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º: 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, Centro de Cafarnaum Bahia, neste ato representado(a) por sua Prefeita Municipal a Senhora Sueli Fernandes de Souza Novais, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA e CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ sob o nº:....., sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 268/2017**, e em observância às disposições da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei 9.433/2005**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇO n.º 005/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. Cláusula Primeira - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de urbanização e pavimentação asfáltica da Avenida Almerindo Portugal, Sede do Município de Cafarnaum – Bahia.

2. Cláusula Segunda - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços de urbanização e pavimentação asfáltica, objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos, a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Tomada de Preços nº. 005/2017;
- b) propostas técnica e financeira da CONTRATADA e respectiva documentação;
- c) termos de referência e especificações técnicas;
- d) planilha de preços;
- e) demais documentos pertinentes, contidos no Processo Administrativo Nº. 268/2017.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos acima indicados e os termos deste instrumento, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

2.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM se reserva ao direito, mesmo durante a execução dos serviços, de introduzir modificações, resguardados o direito da CONTRATADA, quanto aos serviços executados.

3. Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Cafarnaum Bahia e no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93.

3.2. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, se manifestado expressamente, por escrito, pela CONTRATADA até 15 (quinze) dias antes do vencimento do contrato, devendo o documento ser protocolizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM até a data limite de que trata este item.

3.3. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4. Cláusula Quarta - INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As eventuais interrupções ou atrasos na execução dos serviços provocados por motivos supervenientes, independentes da vontade da CONTRATADA, conforme descrito no art. 393 do Código Civil, deverão ser comunicados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Neste caso, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao final do prazo fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

4.2. Para efeito de compensação de prazo, serão levados em consideração os atrasos na execução dos serviços, quando ocasionados pela falta de entrega à CONTRATADA de elementos técnicos e materiais necessários ao início ou prosseguimento dos serviços, quando tal providência couber à Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

4.3. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo, quando baseado em fatos não comunicados à Prefeitura Municipal de Cafarnaum, por escrito, ou por esta não aceita.

5. Cláusula Quinta - VALOR

5.1 O valor global fixo e irrevogável do presente contrato é de R\$ (.....), nos termos da proposta financeira apresentada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, Leis sociais, mão de obra e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

5.3. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.4. A infringência do disposto no item anterior desta cláusula impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da verificação do evento.

5.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

6. Cláusula Sexta - RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 1004-PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
Elemento de despesa: 4490.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS
16 – CIDE
42 – Royalties / FEP / Compensação Financeira

7. Cláusula Sétima - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por preço unitário mediante medição mensal, dos serviços efetivamente realizados, com apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados pela fiscalização, obedecidos os preços constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.2. Os preços constantes da Proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital Tomada de Preços nº 005/2017, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos serviços contratados e executados.

7.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

7.4. A CONTRATADA indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança, o número e a data de emissão da Nota de Empenho.

7.5. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa de cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário para recebimento dos respectivos créditos.

7.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.6.1 A Secretaria Municipal de administração e Finanças, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.711/98 e os



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

critérios e procedimentos a serem obedecidos em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa nº MPS/SRP Nº 3, de 14 de julho de 2005, reterá 11% (onze por cento) do valor da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, cuja importância deverá recolher à Seguridade Social (INSS), em nome da CONTRATADA, até o dia 02 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.

7.6.2 A CONTRATADA deverá destacar, separadamente, no corpo da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a importância referente a materiais e a mão-de-obra, bem como o valor a ser retido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", o qual deverá ser recolhido, à Seguridade Social – INSS, em nome da CONTRATADA.

7.7. As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada a cláusula de garantia e após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.

7.8. Atendido ao disposto nos itens anteriores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto nº 1.054/94.

7.9. É de inteira responsabilidade da contratada a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em descon sideração pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM dos prazos estabelecidos para pagamento.

7.10. Quando se tratar da quitação do último pagamento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a GPS relativa ao mês dos últimos serviços prestados. Da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena da retenção dos pagamentos.

7.10.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

7.10.2. Na hipótese da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na subcláusula 7.10.1, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

7.10.3. A não comprovação dos recolhimentos previstos no item 7.6 assegura à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM o direito de sustar o pagamento da última



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

fatura reter a garantia e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos.

7.11. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8. Cláusula Oitava – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Caução de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser integralizado até a assinatura deste instrumento, em espécie, ou em Títulos da Dívida Pública da União, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

8.2. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços.

8.3. A caução em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.

8.4. Não haverá qualquer restituição da caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão deste contrato, hipótese em que a caução será revertida e apropriada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.

8.5. A não integralização da caução no prazo estabelecido no caput desta cláusula impedirá a liberação dos pagamentos previstos na cláusula sétima deste termo.

8.6. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisado consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

9. Cláusula Nona - MULTA

9.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à rescisão do contrato.

9.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.

9.2.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de convocação.

9.2.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher na Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9.3. A CONTRATADA, cientificada da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, para apresentar recursos à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM. Ouvida a fiscalização e o engenheiro responsável pelo contrato, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

9.3.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gestor Público, que poderá relevar ou não a multa.

9.4. Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo essa relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados. Caso a multa seja mantida pela Administração Pública, não caberá novo recurso administrativo.

10. Cláusula Dez - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços caberá a Prefeitura Municipal de Cafarnaum, por meio de empregado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

10.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

10.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Área de Administração, responsável pela execução do contrato.

10.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

10.5. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à Prefeitura Municipal de Cafarnaum, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

10.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

11. Cláusula Onze - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

11.2. Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

11.3. Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

11.3.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3.2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

11.4. Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas.

11.5. Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os EPI - equipamentos de proteção individual e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados.

11.6. Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

12. Cláusula Doze - RESPONSABILIDADE

12.1. A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados.

12.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, para reparação desses danos ou prejuízos.

12.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

12.4. A CONTRATADA é a única responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos.

13. Cláusula Treze - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL

13.1 A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, causado a terceiros ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles.

14. Cláusula Quatorze - DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS

14.1 A CONTRATADA manterá no local dos trabalhos um livro sob a denominação de DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas por seu representante e pela fiscalização, no qual serão registradas, por ambas as partes, as ocorrências dos serviços, inclusive as ordens, podendo os registros ser consultados pelos representantes das partes interessadas.

14.2. Deverão ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a obras, serviços ou fornecimentos extras.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

14.3. As obras, serviços ou fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da Contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

15. Cláusula Quinze - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1 Concluídos os serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA solicitará através da Fiscalização, a aprovação dos mesmos. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum fará na ocasião, as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento nos termos estabelecidos neste instrumento. Ocorrendo esta hipótese, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Aceitos os serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM emitirá Termo de Encerramento Físico do Contrato, que possibilitará a liberação da garantia.

15.2. Após o pagamento de todos os valores devidos à CONTRATADA, será emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Termo de Encerramento Financeiro.

16. Cláusula Dezesesseis – RESCISÃO

16.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, com a conseqüente perda da caução e da idoneidade da CONTRATADA nos termos do art. 78, incisos I a XII, XVII da Lei nº 8.666/93 observadas as disposições dos arts. 77, 79 e 80 da citada Lei.

16.2. O presente contrato também será rescindido de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, com a conseqüente perda da garantia e da idoneidade da CONTRATADA para transacionar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção independentemente de ação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) tiver a sua falência requerida ou decretada;
- b) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) tornar evidente sua incapacidade, desaparecimento ou má-fé;
- d) transferir, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM;
- e) retardar em mais de 20% (vinte por cento) o Cronograma de Execução;
- f) infringir quaisquer outras cláusulas ou condições deste contrato.

17. Cláusula Dezesete – REAJUSTAMENTO

17.1. O preço das obras será fixo e irremovível.

18. Cláusula Dezoito – PUBLICAÇÃO

18.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo que será de até 20 (vinte) dias após aquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

19. Cláusula Dezenove - FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato para a execução dos serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Cafarnaum Bahia, ___ de _____ de 2017.

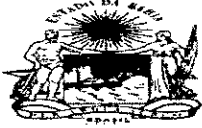
Pelo Contratante

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VII - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de urbanização e pavimentação asfáltica da Avenida Almerindo Portugal, Sede do Município de Cafarnaum – Bahia.

ANEXOS:	
Dados para correspondência	
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE COMERCIAL/CELULAR:	
CNPJ:	E-mail:

Confirmo as informações constantes desta Guia e **DECLARO** ter recebido o **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

Pela licitante:

Local _____ de _____ de 2017.

Assinatura